



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

RAFLÉZIA DE SOUZA ALMEIDA NASCIMENTO

**ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO
CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS NAS
UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS DO NORDESTE**

Cachoeira
2022

RAFLÉZIA DE SOUZA ALMEIDA NASCIMENTO

**ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO
CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS NAS
UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS DO NORDESTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientadora: Profa. Dra. Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro.

Cachoeira
2022

RAFLÉZIA DE SOUZA ALMEIDA NASCIMENTO

**ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO CUMPRIMENTO DA
POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS FEDERAIS
DO NORDESTE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Aprovado em 14 de março de 2022.



Lys Maria Vinhaes Dantas

Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



Daniela de Abreu Matos

Doutora em Comunicação pela Universidade Federal de Minas Gerais
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia



Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro

Professora Orientadora
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

NASCIMENTO, R. S. A. **Análise da transparência ativa e do cumprimento da política de dados abertos nas Universidades Públicas Federais do Nordeste.** 55p. 2022. Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública – Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2022.

RESUMO

A presente pesquisa expõe a análise da Transparência Ativa e a execução da Política de Dados Abertos nas Universidades Públicas Federais do Nordeste. A abordagem teórica discute os aspectos da Transparência, Transparência Ativa, Dados Abertos, Política de Dados Abertos na Administração Pública, fundamentos da Lei de Acesso à Informação, e princípios e categorias dos PDAs das Universidades Públicas Federais do Nordeste. A metodologia da pesquisa é caracterizada como exploratória de natureza descritiva, com coleta de dados secundários a partir do Painel da LAI e do Painel de Monitoramento dos Dados Abertos. Os resultados apontam que as Universidades Públicas Federais do Nordeste precisam melhorar a sua execução no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos e que a maioria mostra bons resultados no cumprimento da Transparência Ativa. A pesquisa traz resultados essenciais para a expansão e melhora na execução dessas autarquias públicas, tanto na efetivação de resultados satisfatórios na Transparência Ativa e na publicação dos PDAs no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, como também na manutenção de capacitar as instituições a alcançar os objetivos propostos pela Lei de Acesso à Informação e a Política de Dados Abertos.

Palavras-chave: Transparência Ativa. Dados Abertos. Universidades Públicas Federais do Nordeste. Painel da LAI. Painel de Monitoramento dos Dados Abertos. Política de Dados Abertos.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 01 – As Universidades Públicas Federais do Nordeste estudadas	26
Quadro 02 – Modelo de análise.....	27
Quadro 03 – Existência de PDAs nas Universidades Públicas Federais do Nordeste	35
Quadro 04 – Informações das Bases de Dados Abertas no Painel de Monitoramento.....	37

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Análise das taxas de Transparência Ativa geral	30
Tabela 02 – Análise das taxas de Transparência Ativa por setores (%)	31
Tabela 03 – Bases do Painel de Monitoramento dos Dados Abertos	37
Tabela 04 – Unidades responsáveis pelos PDAs das Universidades Públicas Federais do Nordeste ...	44

SIGLAS

CGU – Controladoria-Geral da União;

C.F – Constituição Federal;

CGINDA – Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;

D.A – Dados Abertos;

DGA – Dados Governamentais Abertos;

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos;

e-Ouv – Sistema de Ouvidoria;

e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão;

FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia;

G.A – Governo Aberto;

INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos;

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;

LAI – Lei de Acesso à Informação;

LIMPE – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência;

OGP – Open Government Partnership;

PDAs – Planos de Dados Abertos;

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

T.A – Transparência Ativa;

TICs – Tecnologia da Informação e Comunicação;

SIC – Sistema de Informação ao Cidadão;

UF – Universidades Federais;

UFBA – Universidade Federal da Bahia;

UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia;

UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

UFESBA – Universidade Federal do Sul da Bahia;

UFAL – Universidade Federal de Alagoas;

UFCA – Universidade Federal do Cariri;

UFC – Universidade Federal do Ceará;

UNILAB – Universidade Federal da Lusofonia Afro-Brasileira;

UFMA – Universidade Federal do Maranhão;

UFCG – Universidade Federal de Campina Grande;

UFPB – Universidade Federal da Paraíba;

UFAPE – Universidade Federal do Agreste de Pernambuco;

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco;

UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco;

UNIVASF – Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco;

UFDPAr – Universidade do Delta do Parnaíba;

UFPI – Universidade Federal do Piauí;

UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

UFERSA – RN – Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

UFS – Universidade Federal de Sergipe;

URL – Uniform Resource Locator.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	10
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	11
2.1 Transparência	12
2.2 Transparência Ativa	14
2.3 Lei de Acesso à Informação (LAI)	15
2.4 Dados Abertos	18
2.5 Políticas de Dados Abertos	20
2.6 Princípios e critérios exigidos no Plano de Dados Abertos – PDA..	22
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	25
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	28
4.1 Análise da Transparência Ativa e por setores das Universidades Públicas Federais do Nordeste	28
4.2 Levantamento dos PDAs das Universidades Públicas Federais do Nordeste	35
4.3 Análise documental dos PDAs das Universidades Públicas Federais do Nordeste.....	38
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	45

REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

A fim de estabelecer medidas de controle, fiscalização e responsabilização das ações feitas pelo Estado na esfera administrativa, foram criados instrumentos normativos que visam zelar pela boa governança na prestação dos serviços públicos e promover gestão transparente de suas ações, utilizando a integração e inclusão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) nas estruturas organizacionais. Dentre estes instrumentos normativos, destacam-se a Lei de Acesso à Informação de 2011 (LAI) e a Política Brasileira de Dados Abertos, o Decreto de 2016.

O presente estudo visa analisar a Transparência Ativa das Universidades Públicas Federais do Nordeste e a execução da Política de Dados Abertos, a partir da orientação destes instrumentos normativos. Destaca-se que, em “um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos do cidadão e deveres da Administração Pública.” (CGU, 2013, p.9), daí a importância deste estudo. Isto porque a disponibilização e a transmissão dessas informações públicas permitem a sociedade conhecer, monitorar e interagir com as mais diversas esferas da Administração Pública direta e indireta.

A Lei de Acesso à Informação em 2011 tem a ênfase de dar obrigatoriedade no acesso às informações da Administração Pública direta e indireta para os cidadãos, traz uma valiosa potencialidade para o controle social na busca por informações, que criam mecanismos de conhecimento e fortalecimento nessa crescente aproximação entre sociedade civil e o Estado.

Posteriormente foi implementado o Decreto Nº 8.777 de 11 de maio de 2016, sobre a Política de Dados Abertos na Administração Pública, que promove e motiva os órgãos e as entidades públicas a fornecer livremente os dados no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos como forma de incentivar a cultura da transparência na esfera organizacional pública.

A presente pesquisa visa analisar a Transparência Ativa das Universidades Públicas Federais do Nordeste, a partir da Lei de Acesso à Informação (LAI) e o cumprimento do Decreto Nº 8.777 de 11 de maio de 2016, que diz respeito à Política de Dados Abertos na Administração Pública. O objetivo tanto da lei como do decreto, são de obrigar e motivar os órgãos e as entidades a fornecer livremente os dados das ações governamentais no Painel da LAI e no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos. Sendo assim, o escopo do problema

de pesquisa, é como essas Universidades Públicas Federais respondem a institucionalidade desses instrumentos normativos.

Nesse sentido, o objetivo geral deste trabalho é analisar a Transparência Ativa das Universidades Públicas Federais do Nordeste e a execução da Política de Dados Abertos. Especificamente, busca-se investigar as taxas de cumprimento de Transparência Ativa das Universidades e a sua Transparência Ativa por setores. Em seguida, levantar as Universidades com boas taxas e quais precisam melhorar. E, por fim, identificar a existência dos Planos Abertos das Universidades e o cumprimento de suas aberturas nas bases de dados.

A presente pesquisa buscou responder também os seguintes questionamentos: Quais Universidades Públicas Federais do Nordeste tem os melhores aproveitamentos? Quais são aquelas que precisam melhorar os seus resultados, de Transparência Ativa e do cumprimento da Política de Dados Abertos? Quem cumpriu a mais a Transparência Ativa em setores?

Um dos motivos da escolha do tema, além de ser importante para as Universidades Públicas Federais do Nordeste, que possam reaver suas metodologias de transparência, é um tema de relevância pública, bem como também para a gestão pública e por interesse pessoal. Já que o tema faz parte da segunda fase do projeto maior de Pesquisa Científica, em que participei como bolsista PIBIC/FAPESB, sobre os instrumentos e mecanismos de *Accountability* e Transparência em Organizações Públicas Brasileiras.

Nesse contexto, a discussão sobre os cumprimentos de Transparência Ativa e a Política de Dados Abertos, traz resultados essenciais para a expansão e melhoria na execução, dessas autarquias públicas, tanto na efetivação de resultados satisfatórios, como também na manutenção de capacitar a instituição e os próprios funcionários a alcançar os objetivos propostos pelos instrumentos normativos.

O texto está estruturado em por seis seções, sendo elas: a introdução - abordando brevemente o tema escolhido; a fundamentação teórica para se ter embasamento na pesquisa, trazendo conceitos sobre Transparência, Transparência Ativa, os Dados Abertos das Universidades Públicas Federais do Nordeste e as normativas da Política de Dados Abertos; e por seguinte, os procedimentos metodológicos, resultados e discussões encontrados na pesquisa, e as considerações finais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Transparência

A transparência é um instrumento que viabiliza para a Administração Pública o acesso da disponibilização da informação e prestação de contas para a sociedade monitorar os seus atos. Segundo Michener e Bersch (2011, p. 8) no que tange a influência da transparência é, “tudo que é aberto, confiável, participativo e passível de responsabilização.” (Apud ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA, 2019, p.51).

Dessa forma, a transparência traz uma proporcionalidade significativa para a esfera organizacional pública, isto é, a “visibilidade da informação é uma das duas condições necessárias para a transparência. Para ser visível, a informação deve ser razoavelmente completa e encontrada com relativa facilidade.” (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA, 2019, p.52).

Outra condição necessária para a transparência é o grau de inferência que se pode ter com as informações divulgadas. *Inferability* significa a medida pela qual a informação disponível pode ser usada para se fazer inferências. Assim, *inferability* está relacionada à qualidade da informação ou dados. (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA, 2019, p.53).

A transparência trouxe mecanismos oportunos que propiciam mudanças estruturais na cultura de não fornecer informações públicas, perante aos cidadãos, evidenciando um grave *déficit* da Administração Pública direta e indireta em manter o sigilo absoluto de suas ações para a sociedade. A cultura do sigilo está atrelada aos modelos estruturais que compõem as organizações públicas, que utilizavam e usam procedimentos patrimonialistas, autoritários, não tendo discernimento do que bem público e bem privado, um exemplo disso é a confinação das informações públicas para os cidadãos.

Em concordância com Alves (2012, p.124), a informação era e é tida ainda como fonte de poder, assim, compartilhar informações representa renunciar a uma parcela de poder; logo, o sigilo era a estratégia para manter a influência.

É possível afirmar que uma cultura do segredismo atinge os próprios servidores das instituições públicas, os quais frequentemente encontram barreiras para ter acesso a informações organizacionais ou funcionais. O próprio setor governamental reconhece esse fato, acrescentando que o acesso da população às informações públicas até 2011 era muito restrito e contava com canais ineficientes e insuficientes para busca. (GOMES, S. R. L. et.al, 2016, p.9).

Conforme Cruz (2021, p.157) [...] a palavra “transparência” traz consigo um importante conjunto de associações morais e políticas, entre as quais estão: honestidade, lisura e abertura.

São segmentos que fazem parte dos princípios administrativos propostos pela Administração Pública brasileira para com os servidores públicos, através da sigla LIMPE que dispõe dos principais fundamentos para se ter uma boa governança, tais como, o princípio da legalidade no qual todas ações do governo tem que estar de acordo com a lei, a impessoalidade no tratamento igualitário no atendimento aos serviços públicos prestados para a sociedade, a moralidade como fonte de fomento de normas éticas baseada na conjuntura jurídica, tendo também como principal a publicidade como princípio de transparência, responsabilização e prestação de contas e a eficiência no manuseio da máquina pública.

A transparência pública começa a se expandir para além da linha legal/fiscal e passa a abordar outros aspectos da gestão pública (desempenho, pessoal, controles internos etc.). Essa ampliação traz novos requisitos para a responsabilização pública (public accountability), via órgãos de controle, que passam a avaliar se, efetivamente, as informações públicas estão acessíveis ao cidadão seja via relatórios fiscais, portais eletrônicos de transparência e relatórios de gestão anuais. (BAIRRAL, SILVA, ALVES, 2015, pp.645).

Esse novo marco possibilitou uma fiscalização efetiva e eficaz da Controladoria-Geral da União - CGU e também do controle social, como forma de monitorar as decisões e condução dos atos administrativos feitos pela União, o Distrito Federal, os governos federal, estadual e municipal no combate à corrupção e a ineficiência administrativa que assola o contexto brasileiro atualmente.

A transparência é um elemento da comunicação entre cidadão e gestor público, um contrato social tácito em que, na perspectiva da clássica teoria da agência, o principal (cidadão) delega ao agente (gestor público) uma atividade de seu interesse e monitora sua realização. (BAIRRAL, SILVA, ALVES, 2015, p.645).

Em razão disso, essa inter-relação traz uma valiosa viabilidade de controle e confiança aos meios que os tocam, tendo esse acesso informacional disponível, acessível e inclusivo na busca pela melhoria dos bens e serviços públicos prestados pelo o Estado para com os cidadãos.

Nessa linha, o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2010:19) postula que as organizações que seguem as boas práticas de divulgação devem adotar como princípios básicos: a transparência (obrigação de informar), a equidade (tratamento justo dos stakeholders), a accountability (prestação de contas dos atos e assunção das consequências pelas omissões) e a responsabilidade corporativa (sustentabilidade das entidades). (BAIRRAL, SILVA, ALVES, 2015, p.648).

A responsabilização e a transparência são os fundamentos necessários para os órgãos e entidades públicas estarem nos vieses de fato da legislação de 1988, aderindo de vez a cultura da disponibilização de acesso à informação e a extinção de certos modelos nocivos para a coisa pública com suas ações ilegais e ilegítimas.

2.2 Transparência Ativa

A transparência ativa faz parte dos segmentos da Lei de Acesso à Informação, sendo que, muito antes disso, o povo brasileiro já tinha como direito constituinte o acesso à informação pública, assegurada pela Declaração Universal de Direitos Humanos no seu Art. 19º: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.” (DUDH, 1948).

E também pelo Art. 5º da C.F de 88 - Inciso XXXIII afirmando que:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1988 apud ARTIGO 19, 2016, p.6).

Conforme Araújo e Marques (2019, p.04), o principal aspecto da transparência ativa é o dever de órgãos e entidades públicas, em todos os níveis e poderes, de divulgarem obrigatoriamente, de forma proativa e voluntária, informações de interesse público por eles produzidas ou custodiadas, em local físico de fácil acesso e em seus sites oficiais por meio da Internet.

A divulgação dos dados é um bem público que traz diversos benefícios para a sociedade, tais como: a redução de demandas presenciais que dar a possibilidade dos órgãos e entidades públicas diminuir os números de demandas, colocando as informações públicas em seus sítios eletrônicos, garantindo assim a participação social e a consolidação do direito pleno que a democracia traz através da Constituição Federal 1988.

Dessa forma: “O acesso à informação deve seguir os princípios de máxima divulgação (procurar divulgar para o máximo de pessoas possível), obrigação de publicação por parte do órgão, promoção de governo aberto, âmbito limitado de exceções, acesso fácil às informações [...]” (ARTIGO 19, 2016, p.5).

Os sítios eletrônicos dos órgãos e entidades públicas precisam seguir obrigatoriamente o regulamento proposto pela Lei de Acesso à Informação, por exemplo, precisa haver uma facilidade no manuseio dos sites, sendo de rápido acesso ao solicitante e ter informações atualizadas constantemente na seção destinada ao “Acesso à Informação”, no qual, dispõem de itens que direcionam para a informação escolhida.

“Criar e manter um serviço de informações ao cidadão em local com condições apropriadas para atender e orientar o público;” (ARTIGO 19, 2016, p.7). É essencial para a efetivação da proatividade dos órgãos e entidades públicas na disponibilização da informação e do cumprimento da LAI na esfera institucional.

As outras diretrizes que compõem a transparência ativa é transformar a linguagem técnica para a linguagem cidadã de fácil compreensão em todos os textos, operar mudanças nos meios institucionais e dos servidores públicos na extinção da cultura do sigilo dos dados, que precisam ser acessíveis, abertos, autênticos, íntegros, primários, e integrando também nos sites a acessibilidade para todos prevenindo, dessa maneira, possíveis atos de ilegalidades perante ao aparato administrativo.

2.3 Lei de Acesso à Informação (LAI)

A Lei Acesso à Informação - LAI é a lei nº 12.527 que foi promulgada em 2011 pelo o Poder Executivo Federal que entrou em vigor no ano de 2012, o principal objetivo da LAI é a disponibilização obrigatória das informações da administração pública direta e indireta para a sociedade.

Um dos fundamentos da LAI é a informação como regra, obrigando os órgãos e entidades públicas compartilharem e a divulgarem espontaneamente as informações de interesse público, tendo ou não solicitado, em seus sítios eletrônicos e no Painel da LAI e o sigilo de algumas informações como exceção, que são as informações consideradas sigilosas, secretas ou ultrassecretas de segurança nacional.

Além disso, seu Art. 3º dispõe em assegurar o pleno direito de acesso à informação, seguindo os princípios básicos da administração pública, tendo os seguintes regulamentos: “III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública.”. (BRASIL, 2011).

Já no seu Art. 4º, pondera-se os significados de cada segmento propostos pela LAI:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato; II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato; IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação,

destinação ou controle da informação; VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados; VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino; IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações. (BRASIL, 2011).

Dessa forma, o incentivo principal da LAI é tornar o manuseio da máquina pública em uma gestão transparente, fazendo com que haja uma mobilização dos agentes públicos em se adaptar às mudanças do novo marco da administração pública brasileira e extinguir de vez a cultura de omitir e negar o acesso à informação, além de garantir que o Estado esteja de fato executando as suas normativas, através de fatores que agreguem o processo de responsabilização como “designar uma autoridade interna para assegurar o cumprimento das normas de acesso;” (ARTIGO 19, 2016, p.8).

Pode-se perceber que, a cultura transparente traz inúmeros benefícios para os subsistemas do Estado e a sociedade, tais como: a construção proativa da transparência aos meios desses atores, a confiança dos cidadãos, a proteção da informação no sentido de direito, monitoramento, participação social e veracidade (sem o aspecto carregado das *fake news* que circulam em massa nos meios eletrônicos), tendo um olhar aguçado em transmitir a informação como linguagem cidadã (de fácil entendimento) e disponibilizar esse acesso à informação nos sítios eletrônicos tornando-a uma fonte de bem público e potencializando-a na criação de futuros conhecimentos, com esses dados disponibilizados.

O Painel da LAI foi criado pela Controladoria-Geral da União - CGU no ano de 2019, com o intuito de informar e monitorar os níveis de cumprimentos de todos órgãos e entidades públicas, tais como: “Informar sobre a tramitação de documentos e protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;” (ARTIGO 19, 2016, p.7).

O Painel permite ao cidadão o acesso a dados essenciais sobre a visão geral dos órgãos e entidades públicas, que traz também abas relacionadas sobre: a transparência passiva, os perfis dos solicitantes, as omissões dos órgãos e entidades públicas, os recursos disponíveis e a transparência ativa das mesmas.

A transparência passiva diz respeito de os solicitantes pedirem aos órgãos e entidades públicas o acesso a certas informações que não estão disponíveis em seus sítios eletrônicos. Dessa maneira, para se ter o acesso é necessário preencher um requerimento pedindo ao órgão

ou entidade pública determinada informação, podendo ou não ser negado parcial ou totalmente o acesso, além de que o solicitante tem o direito de recorrer sobre essa decisão.

Já os perfis dos solicitantes que estão na busca pelo acesso à informação estão ligados às características do gênero, pessoa física ou jurídica, idade, escolaridade, profissão, instituição e a localização desses solicitantes. Tendo também uma aba destinada para os resultados dos dados das omissões dos órgãos e entidades públicas em não fornecer parcial ou totalmente certas informações, pelo motivo de considerá-las sigilosas, visto que, os órgãos e entidades públicas são obrigados a responder aos solicitantes do porquê essas informações não serão fornecidas parcial ou totalmente.

Os recursos estão relacionados sobre o quantitativo de dados respondidos pelos órgãos ou entidades públicas, e a disponibilização para ambos os atores recorrem a alguma Instância sobre a negativa do acesso à algum dado ou má conduta dos órgãos ou entidades públicas na proatividade de acesso à informação. Por último está a transparência ativa que traz resultados dos cumprimentos por assuntos parciais, totais e não cumpridos dessas organizações públicas na disponibilização espontânea das informações.

De acordo com o Manual do FALA.BR (2020, p.4), para gerenciar as solicitações e respostas realizadas ao Poder Executivo Federal no âmbito da LAI, a Controladoria-Geral da União (CGU) disponibilizou, entre maio de 2012 e julho de 2020, aos gestores e aos cidadãos, o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão). É um sistema eletrônico via web que funcionava como porta de entrada única para os pedidos de informação.

Vale ressaltar que em 2014 foi lançado pelo Ministério da Transparência e pela a CGU o Sistema de Ouvidoria (e-Ouv), que é um dispositivo para toda a administração pública receber e tratar as manifestações dos pedidos de informação. E em 2019 a CGU também lançou o FALA.BR para dar suporte a essas ferramentas de controle.

Esses sistemas devem permitir o encaminhamento de solicitações de acesso à informação para diversos órgãos e entidades públicas, sejam elas protocoladas por pessoas físicas ou jurídicas, além de possibilitar que o solicitante acompanhe o status de suas solicitações, consulte respostas recebidas, protocole recursos, reclamações, dentre outras opções. (ARAÚJO; MARQUES, 2019, pp.03).

Todavia, após o e-SIC se tornar inativo no ano de 2020, o Poder Executivo Federal disponibilizou todos os dados para a plataforma do FALA.BR, que veio para fortalecer o Painel da LAI na busca pela cultura da transparência e do controle social.

2.4 Dados Abertos

Os dados abertos é um valioso dispositivo que tem como intuito disponibilizar informações governamentais para os cidadãos poderem ter acesso sobre as decisões do Estado. Vaz, Ribeiro e Matheus (2011, p.45-46) fazem um quadro sobre a trajetória do Estado na busca pela melhoria da máquina pública, apresentando mecanismos anteriores aos dados abertos, tais como:

Em uma primeira fase, os websites governamentais passaram a publicar informações sobre as ações governamentais em formato fechado. Esse tipo de publicação caracteriza-se pelo fato de que é o governo quem decide o que e como será visto. É o caso da publicação de relatórios financeiros ou dados de forma não interativa. Uma segunda fase trouxe a possibilidade de realização de consultas personalizadas a bases de dados. Os interessados podem acessar bases de dados governamentais e interagir com elas, de forma a estruturar consultas que produzam cruzamentos de dados específicos ou permitam filtrar as bases de dados em busca de informações detalhadas. É o caso das consultas à execução financeira da União, de estados e de municípios.

Ainda no texto de Vaz, Ribeiro e Matheus (2011, p.46), a construção do governo para se tornar aberto foram:

Mais recentemente, uma nova fase torna-se possível: a dos dados governamentais abertos. O desenvolvimento das TICs passou a permitir ir além da publicação de relatórios ou o acesso a consultas a bases de dados. Tornou-se possível ofertar bases de dados em estado bruto, para serem livremente manipuladas, filtradas ou cruzadas com outras, inclusive permitindo a construção de novas aplicações e conhecimentos pela própria sociedade civil. São os chamados Dados Governamentais Abertos (DGA).

De acordo com Silva *et al.* (2014, p.23) A transparência governamental é um dos pilares da democracia e ela se efetiva por meio do acesso do cidadão à informação governamental. Desse casamento entre transparência e informação surgiram os conceitos de Governo Aberto e Dados Abertos. O primeiro evidencia a ampla intenção de um governo em ser transparente e o segundo indica o caminho para que essa transparência se torne realidade.

Sendo que, “Na economia do conhecimento, o intelecto e as idéias criativas e inovadoras se tornam uma fonte de vantagem e riqueza para os indivíduos, organizações e nações. Estes fatores também trazem uma promessa de aumentar o desenvolvimento humano e a qualidade de vida.” (AGUNE, GREGORIO FILHO e BOLLIGER, 2010, p.6).

Dessa maneira, propiciar para o manuseio da coisa pública fatores que contribuam para inovação do sistema das TICs, melhorias dos serviços públicos prestados, a responsabilização dos atos feitos pelos servidores, o acesso às informações públicas para os cidadãos controlarem socialmente suas ações e “[...] passem de meros expectadores a sujeitos ativos no processo da ação pública.” (SILVA; MONTEIRO; REIS; 2020, p.32). “O Governo

Brasileiro assumiu compromisso formal com o tema ao integrar a Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP) em 2011. Desde então, realiza ações referentes ao tema na Administração Pública Federal [...]” (SILVA et al., 2014, pp.23).

Com o intuito de configurar o governo no formato aberto, possibilitando a aproximação dos atores econômicos no controle das ações que afetam direta e indiretamente o seu modo de vida, estimulando e promovendo a participação social e a *accountability* na área organizacional.

Assim, deve ser objeto da maior consideração a capacidade de uma nação e em especial, do setor público, para desenvolver contextos e sistemas que apoiem o compartilhamento e a criação e aplicação de conhecimento na área pública, visando gerar benefícios para a sociedade. (AGUNE, GREGORIO FILHO e BOLLIGER, 2010, p.6).

Segundo o sítio dos dados.gov.br (Brasil, 2021) “as três “leis” dos dados abertos não são leis no sentido literal, pois não foram promulgadas por algum Estado. São, em suma, um conjunto de testes para avaliar se um dado pode, de fato, ser considerado aberto. Elas foram propostas pelo especialista em políticas públicas, ativista dos dados abertos e palestrante de políticas públicas na Harvard Kennedy School of Government David Eaves. Isto é:

1. Se o dado não pode ser achado ou indexado, quer dizer que não existe;
2. Se o dado não estiver disponível em formato aberto e legível por máquina, quer dizer que não pode ser reaproveitado;
3. Se as normas legais não permitem que os dados sejam reaproveitados, significa que o dado não tem serventia.

Em concordância com as três leis, o Guia de Dados Abertos (São Paulo, 2015, p.11) afirma que a abertura de bases com as características descritas acima é relevante pois dá condições para a *interoperabilidade*, ou seja, o trabalho em conjunto de diferentes bases de dados, por diferentes atores da sociedade.

Ou seja, propiciando o bem público para a sociedade e acessibilidade dos dados serem abertos, aderindo uma cultura transparente. No que tange os Dados Abertos, a obrigação dos órgãos e entidades públicas, é de fornecer obrigatoriamente a disponibilização de seus dados para que os interessados possam acessá-los livremente no sítio eletrônico de Dados Abertos e por meio também do Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, independente da finalidade que a pessoa tomar com essas informações.

Os 8 princípios dos dados abertos foram apresentados para o mundo no ano de 2007, através de um encontro feito na Califórnia, na cidade de Sebastopol, em uma reunião de

especialistas que se objetivou a discutir os 8 preceitos, no sentido de como a área organizacional deve tratar os Dados Abertos, são classificados por:

Completo: Todos os dados públicos devem ser disponibilizados. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a restrições de privacidade, segurança ou privilégios de acesso;

Primários: Os dados devem ser coletados na fonte com o maior nível de detalhamento possível, e não de forma agregada ou modificada;

Oportunidade: Sua disponibilidade deve ser feita tão rapidamente quanto necessário para preservar o valor dos dados.

Acessibilidade: Os dados devem estar disponíveis para a mais ampla gama de usuários e as mais diversas finalidades;

Processável por máquinas: Os dados devem ser razoavelmente estruturados de modo a permitir o processamento automatizado;

Não-discriminatório: Os dados devem estar disponíveis para qualquer pessoa, sem necessidade de registro;

Não-proprietário: Os dados devem estar disponíveis em um formato sobre o qual nenhuma entidade tem o controle exclusivo;

Licença livre: Os dados não estão sujeitos a quaisquer direitos de autor, patentes, marcas comerciais ou regulamento secreto. Pode ser permitida uma razoável privacidade e restrições de privilégio e segurança. (Open Knowledge Internacional, 2007, apud MACHADO, COLAB/USP. 2015).

Com esse novo contexto dos Dados Abertos no âmbito organizacional, os Estados criaram regulamentos legais que efetivaram na configuração dos seus sistemas uma cultura transparente, participativa, acessível e aberta para os agentes econômicos e também a otimização eficiente do sistema público, evitando assim a cultura do sigilo, da corrupção que desmantela direitos, que rouba e mascara o desperdício de recursos públicos, que causa uma enfermidade significativa no desenvolvimento qualitativo dos cidadãos.

2.5 Políticas de Dados Abertos

A Política de dados abertos é um decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016, criado pelo Poder Executivo Federal com o objetivo de alicerce na administração pública à novas perspectivas organizacionais. O decreto se tornou um importante dispositivo legal, que é aliado da LAI no processo de transformação da coisa pública, na otimização e disponibilização das informações, tendo como fundamento os cumprimentos normativos que buscam a cultura da transparência e *accountability* no sistema público.

O decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016 possibilitou os seguintes objetivos:

I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; II - aprimorar a cultura de transparência pública; V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor

oferta de serviços públicos para o cidadão; VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública; (BRASIL, 2016).

As vantagens desse dispositivo trazem para o cidadão: o pleno acesso a essas informações, facilidade dos 8 princípios dos Dados Abertos na comunicação entre os setores e as unidades nos órgãos e entidades públicas. Trazendo também uma nova funcionalidade na promoção de:

VII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios; VIII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e IX - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada. (BRASIL, 2016).

No seu Art. 2º da Política de Dados Abertos é delimitado os seguintes dispositivos:

1. **O que são dados?** São sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
2. **Os dados podem ser acessíveis ao público?** Sim, todo dado aberto gerado e acumulado pelo Governo podem ser acessíveis, a menos aqueles que estejam sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da LAI;
3. **Como os dados podem ser considerados abertos?** É através de uma sequência caracterizada pelos objetivos da Política de Dados Abertos e dos 8 princípios criados pela Open Knowledge Internacional, relacionado aos dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
4. **O que é formato aberto?** É um formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização, neste sentido o formato aberto poderá ser utilizado livremente sem ter qualquer documento normativo o impedindo de ser acessível para qualquer indivíduo;
5. **O que é o Plano de Dados Abertos?** São documentos orientadores para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. (BRASIL, 2016).

O Painel de Monitoramento dos Dados Abertos foi criado no de 2017 pela Controladoria Geral da União com o intuito dos cidadãos poderem monitorar as práticas das organizações públicas. O Plano de Dados Abertos de cada órgão e entidade pública fica disponibilizado em seus sítios eletrônicos, no Portal dos Dados Abertos e do Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, para que todo indivíduo possa ter o livre acesso ao Plano de cada organização pública e que seja de interesse público, tendo um prazo de cento e oitenta dias para a publicação.

Tendo em vista a obrigação de disponibilizar a base de dados abertos como regra e o sigilo como exceção, garantir a acessibilidade e atualização constantes desses dados nos meios eletrônicos, que as bases sejam claras e de fácil entendimento, completamente ilimitado ao acesso, a permissão de reuso, e entre outros fatores que contribuem com o fortalecimento dessa política.

No seu capítulo III, a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal determina que em seu Art.5º, a gestão da política seja coordenada pela Controladoria-Geral da União por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, que estimulará a cultura de transparência, monitoramento, participação social e a promoção das bases de dados, na busca por produzir bem público para a sociedade.

2.6 Princípios e critérios exigidos no Plano de Dados Abertos - PDA

Os critérios da Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, para a elaboração do Plano de Dados Abertos - PDA tem por finalidade, no seu Art.1º, dar obrigatoriedade na disponibilização das informações que tenham importância para a sociedade civil e estimular o controle social na busca por informação aos meios que os tocam. Havendo que, os dados precisam ser relacionados aos planejamentos estratégicos do governo aberto, apresentando resultados dos serviços públicos prestados para os cidadãos, tornando os órgãos e entidades públicas transparentes no manuseio da máquina pública, viabilizando assim discussões participativas e propiciando o bem público.

Os três incisos do Art.1º abordam os seguintes aspectos:

§ 1º Para garantir o grau de relevância para o cidadão, previsto no inciso I, deverá ser adotado mecanismo de participação social como audiência pública, consulta pública na internet ou outra estratégia de interação com a sociedade.

§ 2º Caso os dados disponibilizados sejam georreferenciados, deverão ser observados o Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, e as normas da Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR, no que se refere à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE.

§ 3º Deverá ser priorizada a disponibilização de forma automática e, quando aplicável, conforme a periodicidade de atualização na origem, com interfaces de aplicações web amigáveis para facilitar o consumo dos mesmos em tempo real. (Brasil, 2017).

No seu Art. 3º retrata o período de vigência de dois anos dos PDAs a partir de sua publicação no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos e em seus sítios eletrônicos. Sendo que, quando o prazo terminar, automaticamente os órgãos e as entidades públicas ficam com os PDAs expirados.

O Art. 4º delimita os critérios legais que cada PDA tem de conter, isto é:

- I - Breve contextualização com o cenário institucional e os instrumentos de gestão;
- II - Objetivos gerais e específicos a serem atingidos;
- III - Relação de todas as bases de dados contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade, devendo identificar:
 - a) As bases de dados já abertas e catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
 - b) As bases de dados já abertas e não catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
 - c) As bases de dados ainda não disponibilizadas em formato aberto na data de publicação do PDA; e
 - d) As políticas públicas às quais as bases estão relacionadas, quando aplicável; (Brasil, 2017).

Portanto, os dispositivos de transparência na abertura das bases de dados, tem enfoque nos mecanismos disponibilizados para as consultas públicas, tais como:

- IV – [...] data das consultas e onde o conteúdo das sugestões da sociedade civil pode ser acessado, em formato aberto; sendo preciso uma descrição detalhada sobre os planos utilizados dos V – [...] órgão ou entidade para viabilizar a execução da abertura dos dados em consonância com o cronograma de publicação; (Brasil, 2017).

O cronograma do plano de ação é baseado através:

- a) de mecanismos para a promoção, fomento, uso e réus o efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade;
- b) de publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base.

§ 1º Caso a base de dados contenha mais de um conjunto de dados, o cronograma deve especificar a data de abertura de cada um deles.

§ 2º Informações complementares e outros subsídios para a estrutura do PDA deverão adequar-se às orientações contidas nos manuais, cartilhas, guias e em outros documentos referenciados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>), bem como em resoluções do Comitê Gestor da INDA. (Brasil, 2017).

No seu Art. 5º delimitam os critérios obrigatórios que todos os Planos de Dados Abertos dos órgãos e entidades públicas devem seguir, isto é, o PDA pode ou não inserir “em caso de conveniência e necessidade, as entidades vinculadas ao órgão que devem cumprir as disposições do Decreto nº 8.777, de 2016, constituindo um PDA consolidado das instituições.” (Brasil, 2017).

§ 1º No caso de constituição de PDA consolidado, previsto no caput, deve ser listado explicitamente no documento quais são os órgãos e entidades que o constituem.

§ 2º Todos os órgãos e entidades que integrem o PDA consolidado deverão ser contemplados, apresentando necessariamente, no documento em separado, as informações previstas no inciso III e nas alíneas a e b do inciso VI do art. 4º. (Brasil, 2017).

As normas gerais que as Organizações públicas deverão cumprir para a publicação do Plano de D.A em seu:

Art. 6º Os Planos de Dados Abertos deverão ser aprovados e instituídos pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e publicado sem transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, nos termos do "Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal", disponível no Portal de Acesso à Informação(<http://www.acessoinformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes>).

Parágrafo único. Caso o órgão publique PDA consolidado, conforme disposto no art. 5º, todas as entidades vinculadas integrantes devem publicar o documento em seus sítios eletrônicos oficiais, de acordo com as regras estabelecidas no caput. (Brasil, 2017).

Já os critérios específicos relacionados à execução e a revisão dos Planos, são:

No Art.7º e 8º delimitam as obrigações que os órgãos e entidades públicas devem fornecer aos Planos, isto é, uma infraestrutura adequada no aprimoramento dos PDAs na hora da publicação das bases de dados, seguindo a periodicidade que foi estabelecida no Plano de Dados Abertos, além, é claro, de atualizar constantemente no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos. Sendo que, os órgãos e entidades nesse momento já devem ter em mãos os PDAs elaborados devendo conter a mesma nomenclatura, ou seja, as bases de dados terão que está iguais aos dos PDAs para serem enviadas à Controladoria-Geral da União (CGU), depois de avaliadas e autorizadas para catalogação, serão publicadas nos sítios eletrônicos do Portal Brasileiro de Dados Abertos e o Painel de Monitoramento dos Dados Abertos.

Havendo que no parágrafo único da resolução afirmar que: “Caso haja redefinição da nomenclatura das bases no momento da catalogação, deverá ser elaborada uma nota explicativa específica em que se explicita a adequação da nomenclatura realizada, em relação à base descrita no PDA, devendo ser publicada como anexo ao PDA em momento oportuno.” (Brasil, 2017). No seu Art. 9º deixar claro que os Planos de Dados Abertos podem ser reformulados frequentemente “[...] para fins de monitoramento, acompanhamento e alinhamento estratégico com outros instrumentos de gestão do órgão, devendo o novo documento conter as motivações e justificativas para as modificações realizadas no documento original.” (Brasil, 2017).

Outro elemento importante é o monitoramento da Controladoria-Geral da União - CGU para com essas Organizações públicas, que é reforçado nos princípios a seguir:

Art. 10. Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem monitorar a disponibilidade, a atualização e a qualidade dos recursos. Art. 11. Os órgãos e entidades deverão reportar formalmente ao Ministério

da Transparência e Controladoria-Geral da União CGU, por meio de formulário eletrônico acessível a partir do Portal Brasileiro de Dados Abertos, a publicação do PDA, sua eventual revisão e a adequação de nomenclatura de bases descrita no parágrafo único do art. 8º. (Brasil, 2017).

No seu Art. 12º deixar claro que o monitoramento da política de dados abertos será efetuado pela CGU seguindo os seguintes princípios: I - Publicação e disponibilização do PDA, na forma dos arts.4º e 6º, a partir da análise das informações submetidas pelos órgãos por meio de formulário eletrônico previsto no art. 11; e II - Disponibilização das bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme cronograma estipulado no PDA. (Brasil, 2017).

Havendo também as disposições gerais que os órgãos e entidades públicas devem ser responsáveis na publicação e atualização dos PDAs, realizando os seguintes dispositivos no seu Art. 14º Inciso I e II:

I - Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos; II - Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada; III - Monitorar a implementação dos PDA; e IV - Elaborar relatório anual sobre o cumprimento dos PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.” (Brasil, 2017). O relatório deve ser publicado no site dos órgãos e entidades públicas na página destinada a Transparência Ativa, na seção de "Acesso à Informação. (Brasil, 2017).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo é caracterizado pela natureza exploratória e descritiva, visto que expõe a análise do cumprimento da Transparência Ativa e da Política de Dados Abertos das 18 Universidades Públicas Federais do Nordeste, com a finalidade de levantar dados dessas autarquias, a saber se elas seguem os cumprimentos propostos pela LAI relacionado a Transparência Ativa e da Política de Dados Abertos referentes aos seus PDAs e os dados encontrados no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos.

No que se refere aos procedimentos de coleta de dados, classifica-se fontes de dados e informações secundárias: documentos normativos, periódicos, manuais e orientações feitas pela CGU, assim como os dados obtidos pelo o Painel da LAI e o Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, dispoendo também dos Plano das Universidades levantados no Painel de Monitoramento, o modelo de análise com a sua dimensão e variáveis do estudo.

Neste sentido, o corpus da pesquisa buscou trazer elementos sobre Transparência, Transparência Ativa, Dados Abertos, os princípios normativos da LAI, da Política de Dados Abertos e da Resolução nº3, sendo utilizados como maior referências os documentos feitos pela CGU, que têm por finalidade auxiliar as organizações públicas na implementação,

execução, elaboração e publicação desses dados públicos, ou seja, a através dos manuais sobre a LAI e D.A, as orientações para os órgãos e entidades públicas seguirem os passos a passos, os modelos dos PDAs e o formato solicitado pela CGU para que os sítios eletrônicos dessas organizações públicas possam estar com as suas *homepages* estruturadas para LAI.

Todos esses documentos referentes ao suporte da CGU para com essas organizações públicas, estão disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos, tendo os manuais, lives e outras orientações necessárias para que essas instituições possam aderir e promover a cultura da transparência.

Os dados foram sistematizados das seguintes formas, as Universidades Públicas Federais na região Nordeste totalizam 20 instituições, mas nesta presente pesquisa examina-se 18 delas, pelo motivo que 2 instituições não possuem cadastros nos Painéis. O estudo visa analisar os cumprimentos dessas entidades na Transparência Ativa do Painel da LAI, assim como também, os PDAs e as bases de dados disponibilizadas no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos.

Os dados sobre as taxas de Transparência Ativa geral e por setores, que estão diretamente vinculadas ao cumprimento geral das autarquias, foram obtidos no Painel da Lei de Acesso à Informação foram coletados no mês de junho de 2021. E os dados relacionados aos Planos de Dados Abertos, e as bases de dados dessas entidades foram coletados no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos em junho de 2021.

No quadro abaixo constar as 18 Universidades Públicas Federais do Nordeste que são o foco deste estudo:

Quadro 01 - As Universidades Públicas Federais do Nordeste estudadas

Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB)
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESBA)
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
Universidade Federal do Cariri (UFCA)
Universidade Federal do Ceará (UFC)
Universidade Federal da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE)

Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)
 Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)
 Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)
 Universidade do Delta do Parnaíba (UFDPAr)
 Universidade Federal do Piauí (UFPI)
 Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
 Universidade Federal Rural do Semi-Árido ((UFERSA - RN)
 Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Fonte: Elaboração própria, 2021.

Abaixo destaca-se o modelo de análise que contempla os aspectos analisados sobre a Transparência Ativa, as Bases de Dados e os Plano de Dados Abertos das autarquias estudadas:

Quadro 02 – Modelo de análise

Dimensão	Categorias
Transparência Ativa	Itens avaliados
	Itens cumpridos - Taxa geral %
	Taxas por setores:
	Ações e programas
	Auditorias
	Convênios e Transferências
Institucional	
Licitações e Contratos	
Participação Social	
Perguntas Frequentes	
SIC	
Servidores	
Painel de Monitoramento dos Dados Abertos	Existência de PDA 0 - Não 1 - Sim
	Bases de dados previstas para abertura
	Bases em atraso
	Bases a serem abertas
	Bases abertas
Plano de Dados Abertos – Critérios obrigatórios	Vigência de 2 anos
	Inventário
	Matriz de priorização
	Cronograma de Fomento
	Cronograma de abertura
	Catálogo

Fonte: Elaboração própria, 2021.

O modelo de análise apresenta como estrutura três dimensões dos resultados obtidos na pesquisa. A primeira dimensão sucedeu saber o nível de Transparência Ativa dessas 18 Universidades Públicas Federais do Nordeste no Painel da LAI, usando como categorias: os itens avaliados pela CGU, sendo que, não é possível identificar todos esses itens pelo motivo de não está disponível nos manuais e orientações feitas pela CGU e por fim estão os itens cumpridos pelas entidades públicas e as suas taxas (%) por setores, acresce que, os resultados encontrados nesses itens, avaliados e cumpridos estão diretamente relacionados aos setores dessas autarquias.

Na segunda dimensão deu-se em saber quais Universidades Públicas Federais do Nordeste possuem existências de PDAs – Planos de Dados Abertos, no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, dado que, as representações dos números 0 são destinadas às entidades que não possuem PDAs vigentes no Painel de Monitoramento dos D.A e o 1 são as instituições que têm vigência na plataforma, bem como também, as diferentes bases de dados que essas autarquias possuem no Painel, isto é: as bases previstas para abertura, aquelas já estão abertas e as bases atrasadas. Foram encontradas apenas 7 Universidades Públicas Federais com PDAs vigentes na Plataforma de Monitoramento dos Dados Abertos.

Já a terceira dimensão sucedeu em analisar descritivamente os 7 Planos de Dados Abertos dessas autarquias, como por exemplo, os critérios obrigatórios que os órgãos e entidades públicas devem seguir, ou seja, se as Universidades Públicas Federais do Nordeste têm vigência de 2 anos no Painel, se possuem inventários, matrizes de priorização, cronograma de abertura e de fomento, catalogação, havendo que, esses detalhamentos serão relatados nos resultados abaixo.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Análise da Transparência Ativa e por setores das Universidades Públicas Federais do Nordeste

Na primeira etapa dos resultados, apresenta-se os dados da disponibilização das informações espontâneas, via Lei de Acesso à Informação e da Política de Dados Abertos das Universidades Públicas Federais do Nordeste, a chamada Transparência Ativa e das Bases de Dados previstas para abertura no Painel. Estes dados são disponibilizados pelos Painéis da Lei de Acesso à Informação e do Monitoramento de Dados Abertos.

Os Painéis permitem ao cidadão ter o acesso a dados essenciais dos órgãos e entidades públicas, com o intuito de promover a cultura da transparência e da participação social, como forma de incentivar essas organizações na disponibilização dos seus dados para que os indivíduos possam acessá-los livremente, independente da finalidade que a pessoa tomará com essas informações.

No Painel da LAI contém as informações de visão geral do órgão ou entidade pública, como: os pedidos de informações, as solicitações, as omissões e a transparência ativa. Já no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, possuem as informações das bases de dados previstas para abertura, tais como: as bases em atraso, as bases a serem abertas, bases abertas e o calendário de abertura de bases de dados. Para esta pesquisa, são analisadas a Transparência Ativa dessas entidades públicas e suas bases de dados abertos.

O conjunto de dados analisados na 1º etapa consistem nas informações sobre a Transparência Ativa e os setores das Universidades Públicas Federais Nordeste, detalhando a disponibilização do acesso à informação para o indivíduo. Os dados buscados foram obtidos através do Painel da Lei de Acesso à Informação (LAI), no mês selecionado de junho de 2021 dos requeridos de acesso à informação registrados pelas instituições no Painel. A composição dos *rankings* do Painel da (LAI) apresenta os dados de 306 órgãos e entidades públicas do Poder Executivo Federal. As Universidades Públicas Federais são algumas das entidades que possuem essas informações.

Como já falado, a Transparência Ativa é quando os órgãos e entidades públicas disponibilizam espontaneamente suas informações em seus sítios eletrônicos e nos Painéis disponibilizados pela CGU. O presente estudo traçou as taxas de Transparência Ativa geral das Universidades Públicas Federais do Nordeste, analisando os itens cumpridos pelas entidades que foram avaliadas pela CGU. A Controladoria-Geral da União avalia os itens baseados em 49 critérios que viabilizem minimamente a composição obrigatória exigida via LAI e do Decreto nº 7.724/2012 sobre a Transparência Ativa, isto é, sobre as orientações necessárias para poderem publicar e divulgar as informações consideradas de interesse público, sendo eles:

- estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

- repasses ou transferências de recursos financeiros;
- execução orçamentária e financeira detalhada;
- licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
- remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC; e
- programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT. (APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL [4ª EDIÇÃO]. 2019).

Apesar de serem 49 critérios exigidos pela CGU, nem todas as Universidades Públicas Federais do Nordeste possuem esses critérios nos seus sítios eletrônicos, por isso haverá algumas autarquias públicas que estarão com 100% de aproveitamento com menos de 49 critérios. Havendo também um outro fator, não é possível identificar todos os 49 itens obrigatórios, pelo motivo de não estar disponível nos manuais e orientações feitas pela Controladoria-Geral da União. Na tabela abaixo apresenta-se as taxas de Transparência Ativa avaliada e cumpridas pelas Universidades Públicas Federais do Nordeste Brasileiro:

Tabela 01 – Análise das taxas de Transparência Ativa geral

UNIVERSIDADES	T.A AVALIADO	T.A CUMPRIDO	T.A CUMPRIDO (%)
UFBA	49	12	24,5
UFOB	47	47	100
UFRB	21	7	33,3
UFESBA	3	0	0
UFAL	49	27	55,1
UFCA	49	32	65,3
UFC	49	6	12,3
UNILAB	49	7	14,3
UFMA	49	0	0
UFCG	49	4	8,16
UFPB	49	40	81,6
UFPE	49	36	73,5
UFRPE	46	46	100
UNIVASF	49	20	40,8
UFPI	49	42	85,7
UFRN	49	49	100
UFERSA – RN	49	48	97,9
UFS	43	41	95,4

Fonte: Resultados da pesquisa, 2022.

As taxas com bons resultados de cumprimento da Transparência Ativa são das seguintes Universidades Públicas Federais: UFOB, UFRPE, UFRN, UFERSA-RN, UFS, UFPB e UFPI. As 3 primeiras cumpriram totalmente os critérios exigidos através da Lei de Acesso à Informação e as 4 últimas faltaram para cumprir 1 a 9 requisitos. As entidades que cumpriram parcialmente os critérios foram: UFPE, UFCA e a UFAL, nas quais os critérios que não foram cumpridos ficaram em torno de 13 a 22 orientações em falta nos seus sítios eletrônicos. E por fim, estão as autarquias que deixaram de cumprir algo, foram: UFMA, UFESBA, UFCG, UFC, UNILAB, UFBA, UFRB e a UNIVASF, onde grande parte não realizou os princípios, isto é, de 29 a 45. As taxas de Transparência Ativa dos itens avaliados pela CGU e cumpridos pelos órgãos e entidades públicas estão vinculadas aos setores dessas autarquias.

Na tabela abaixo são mostradas as porcentagens das taxas de Transparência Ativa por setores das Universidades Públicas Federais do Nordeste, que compõem diversos itens obrigatórios na composição da estrutura de como os órgãos e entidades devem minimamente colocar nos sites. Pode-se perceber que, a tabela 01 e 02 já respondem dois objetivos específicos, isto é: investigar as taxas de cumprimento de Transparência Ativa geral das Universidades e Transparência Ativa por setores; levantar Universidades com bons resultados e quais precisam melhorar suas ações na Transparência Ativa de dados.

Tabela 02 – Análise das taxas de Transparência Ativa por setores (%)

Uni.	Ações e programas	Auditorias	Convênios e Transferências	Institucional	Licitações e Contratos	Participação Social	Perguntas Freqüentes	SIC	Servidores
UFBA	0	100	0	25	0	0	100	50	33,3
UFOB	100	100	100	100	100	100	100	100	100
UFRB	0	75	0	20	0	100	100	100	0
UFESBA	0	X	X	X	X	X	X	X	X
UFAL	87,50	100	0	25	0	0	100	50	33,3
UFCA	100	100	100	38	0	100	100	50	33
UFC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UNILAB	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UFMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UFCG	0	0	0	0	0	0	0	0	0
UFPB	100	100	0	38	100	100	100	100	33,3
UFPE	100	75	100	63	100	0	100	75	66,7
UFRPE	100	100	100	100	100	100	100	100	100
UNIVASF	25	0	0	12,5	50	100	0	100	33,3

UFPI	75	100	100	62,5	100	100	0	100	66,7
UFRN	100	100	100	100	100	100	100	100	100
UFERSA – RN	100	100	100	87,5	100	100	100	100	100
UFS	100	100	0	87,5	100	100	100	100	100

Fonte: Resultados da pesquisa, 2022.

X = inexistência de dados para os setores das autarquias.

A seção específica denominada ‘Acesso à Informação’ e disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas, deve ser composta por diversos itens, cada um aberto em página própria.” (GTA, 2019). Sendo algumas delas:

O setor das ações e programas que são as informações publicadas referidas “[...] aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo (a) [nome do órgão ou entidade]” (GTA, 2019, p.11). Tendo também as unidades responsáveis, as metas a serem alcançadas, os indicadores de resultados abordando qual foi o tipo de impacto que o determinado programa ou ação teve com o grupo que foi beneficiado e os resultados alcançados das ações e programas. As 10 Universidades com bons resultados nesse setor foram: UFOB, UFCA, UFPB, UFPE, UFRPE, UFRN, UFERSA - RN, UFS, UFAL e UFPI. As 8 entidades que precisam melhorar suas ações são: UFRB, UFBA, UFESBA, UFC, UNILAB, UFMA, UNIVASF e UFCG.

Já no setor da auditoria compõem o seguinte “[...] resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas no (a) [nome do órgão ou entidade]” (GTA, 2019, p.16). Havendo que, os órgãos e entidades públicas são obrigados a fazer os relatórios de gestão de certificados baseados na avaliação da auditoria, apresentando-os:

[...] pareceres do órgão de controle interno, e os pronunciamentos dos Ministros de Estado supervisores das áreas ou das autoridades de nível hierárquico equivalente, contidos nos processos de contas anuais, com a íntegra das peças e informações complementares, trazendo, minimamente, [...] dados [...] (GTA, 2019, p.16-17).

As 12 autarquias com bons resultados foram: UFBA, UFOB, UFAL, UFCA, UFPB, UFRPE, UFPI, UFRN, UFERSA – RN, UFS, UFRB e a UFPE. Já as 6 Universidades que precisam melhorar suas ações foram: UFC, UNILAB, UFMA, UFCG e UNIVASF e a UFESBA. A UFESBA foi a única Universidade que não possui o setor de auditoria.

Na seção de convênios e transferências é abordado sobre as informações que retratam “[...] os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pelo (a) [nome do órgão ou entidade]”. (GTA, 2019, p.17). Ou seja, os repasses de recursos que a União transferiu para os

órgãos e as entidades públicas, que são: “[...] convênios, contratos de repasse e termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Incluem-se nesta seção as transferências constitucionais e legais e as de renda direta ao cidadão.” (GTA, 2019, p.17). As 7 entidades com bons resultados foram: UFOB, UFCA, UFPE, UFRPE, UFPI, UFRN e UFERSA – RN. A UFESBA é a única que não possui o setor de convênios e transferências. As 11 Universidades que precisam melhorar suas ações são: UFBA, UFRB, UFAL, UFC, UNILAB, UFMA, UFCG, UFPB, UNIVASF, UFESBA e a UFS.

No item institucional são publicadas: as informações de caráter organizacional, abordando a estrutura de todas as unidades, informar quem são os ocupantes dos cargos públicos e os meios de contatos para se ter acesso à informação, as competências de cada um, os níveis de hierarquia que os órgãos e entidades públicas estabelecem institucionalmente, as normas internas e a agenda de autoridade dos ocupantes de cargos de níveis altos e médio. As 7 autarquias com bons resultados são: UFOB, UFRN, UFS, UFERSA - RN, UFPI, UFRPE e a UFPE. As 11 instituições que precisam melhorar suas ações foram: UFC, UNIVASF, UFCG, UFMA, UNILAB, UFCA, UFPB, UFBA, UFAL, UFESBA e a UFRB. E mais uma vez a UFESBA não possui um setor institucional em seus sítios.

No setor de licitação e contratos mostram as informações detalhadas referentes “[...] aos procedimentos licitatórios e às contratações realizadas pelo órgão ou entidade.” (GTA, 2019, p.27). Percebendo a transparência das informações prestadas de como foram feitos esses acordos. As 9 autarquias com bons resultados encontram-se: UFOB, UFPB, UFPE, UFRPE, UFPI, UFRN, UFERSA – RN, UFS e UNIVASF. As 9 instituições que precisam melhorar suas ações são: UFBA, UFRB, UFESBA, UFAL, UFCA, UFC, UNILAB, UFMA e UFCG. A UFESBA é a única que não possui um setor destinado a licitação e contratos nos seus sítios.

Na seção da participação social “[...] são divulgadas informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular [...]” (GTA, 2019, p.15). A participação social é um dos pilares sociais que visam a proteção do controle social aos meios que tocam. As 10 instituições com bons resultados foram: UFOB, UFRB, UFCA, UFPB, UFS, UFRPE, UNIVASF, UFPI, UFRN e UFERSA – RN. As 8 Universidades que precisam melhorar suas ações encontram-se: UFBA,

UFAL, UFC, UNILAB, UFMA, UFCG, UFESBA e a UFPE. A UFESBA novamente não possui um setor destinado à participação social nos seus sítios.

O setor de “perguntas frequentes” é baseado nas dúvidas que mais incomodam os cidadãos, pois as informações precisam ser atualizadas com frequência caso ocorra alguma mudança, neste sentido, os órgãos e entidades públicas são responsáveis em desenhar de forma clara, direta e acessível as respostas para os cidadãos. As 11 Universidades com bons resultados são: UFBA, UFOB, UFRB, UFAL, UFCA, UFPB, UFPE, UFRPE, UFRN, UFRSA – RN e a UFS. As 7 autarquias que precisam melhorar suas ações foram: UFC, UNILAB, UFMA, UFCG, UNIVASF, UFESBA e a UFPI. A UFESBA não possui um setor para as perguntas frequentes.

Já nos Serviço de Informação ao Cidadão, mais conhecidos como as SIC, divulgam obrigatoriamente as:

[...] informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito do (a) [nome do órgão ou entidade]. Também podem ser divulgados, nesta área, os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação. (GTA, 2019, p.37).

Que estão inclusas no Art.9 da Lei de Acesso à Informação que retrata as informações necessárias para se ter o acesso à informação, além é claro, dos modelos de requerimentos relacionados aos pedidos de solicitações. As 13 autarquias com bons resultados encontram-se: UFOB, UFRB, UFRN, UFS, UFRSA – RN, UFPI, UNIVASF, UFRPE, UFPB, UFPE, UFCA, UFAL e UFBA. As 5 entidades que precisam melhorar suas ações são: UFC, UNILAB, UFMA, UFESBA e a UFCG. A UFESBA não possui um setor destinado aos serviços de informação ao cidadão.

No item dos servidores são as informações relacionadas a concursos públicos “[... de provimento de cargos e relação dos servidores públicos lotados ou em exercício [...]” (GTA, 2019, p.32). Nos órgãos e entidades em questão, tais como: os editais, os processos classificatórios, servidores ativos ou não colocando informações breves de cunho pessoal, sendo um deles, o nome completo, o CPF, o cargo que está exercendo, a quantidade de jornada de trabalho e, é claro, as informações consideradas de cunho sigiloso não serão disponibilizadas para o acesso. As 7 entidades com bons resultados foram: UFOB, UFRPE, UFS, UFRSA -RN, UFRN, UFPI, UFPE. As 11 Universidades que precisam melhorar suas ações encontram-se: UFRB, UFC, UNILAB, UFMA, UFCG, UNVASF, UFPB, UFCA, UFAL, UFESBA e UFBA. A UFESBA novamente não possui setor destinado aos servidores.

Havendo que, “[...] os itens de navegação citados devem ser criados, ainda que não haja conteúdo a ser divulgado. Nesse caso, deve-se criar o item e nele informar, de maneira explícita, que não há, até o momento, conteúdo a ser publicado.” (GTA, 2019).

As entidades públicas com bons resultados que cumpriram completamente essas disposições dos setores foram: UFOB, UFRPE, UFRN, UFERSA, UFCA, UFPI, UFS, UFPB e a UFPE. Já aquelas que cumpriram parcialmente foram: UFAL, UFBA, UFRB e a UNIVASF. As últimas Universidades que estão com critérios zerados e não cumpriram nenhum dos itens exigidos via LAI relacionado aos setores, são: UFESBA, UFC, UNILAB, UFMA e a UFCG. Sendo que, a UFESBA foi a única autarquia que não possui 7 setores nos seus sítios eletrônicos, o que é um grave descumprimento.

4.2 Levantamento dos PDAs das Universidades do Nordeste

O Painel de Monitoramento dos Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi criado pela CGU no ano de 2017, que tem por intuito permitir à sociedade o acesso livre para monitoramento dos dados abertos de cada órgão e entidades públicas cadastradas no Painel. Havendo que, sua normatização obriga toda a Administração Pública direta e indireta a disponibilizar suas informações em formato aberto, sendo estabelecida pelo Decreto nº 8777/2016, a Política de Dados Abertos, e a Resolução nº 3 de 13 de outubro de 2017, do CGINDA.

A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, é administrada pelo Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA que traz as normas e instruções para os órgãos e entidades públicas poderem publicar os seus planos de dados abertos – PDA em seus sítios eletrônicos e no Painel de Monitoramento de Dados Abertos.

No quadro abaixo constam se as Universidades Públicas Federais do Nordeste que têm ou não PDAs, ou seja, os Planos de Dados Abertos que todos órgãos e entidades públicas são obrigados a disponibilizar no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos e nos próprios sites com uma seção específica destinada somente para os Dados Abertos.

Quadro 03 – Existência de PDAs nas Universidades Públicas Federais do Nordeste

Universidades	Possuem PDA	Não possuem PDA	Não possuem PDA e nem cadastro no Painel
UFBA		X	
UFOB	X		
UFRB		X	

UFESBA		X	
UFAL		X	
UFCA		X	
UFC		X	
UNILAB		X	
UFMA		X	
UFCG		X	
UFPB		X	
UFPE	X		
UFRPE		X	
UNIVASF	X		
UFPI	X		
UFRN	X		
UFERSA - RN	X		
UFS	X		
UFAPE			X
UFDPAr			X

Fonte: Resultados da pesquisa, 2022.

Identificou-se que das Universidades Públicas Federais do Nordeste, 7 entidades públicas possuem PDA no Painel, porém, as outras 11 Universidades possuem cadastros no Painel, mas não têm nenhum plano disponível na plataforma, ou seja, sendo intituladas como instituições sem PDA, devido as mesmas não terem publicado os seus PDAs na plataforma em concordância com os documentos normativos discutidos na pesquisa, ou por não terem comunicado a CGU sobre o PDA, para a mesma, avaliar se o que consta no Plano de Dados Abertos dessas instituições, contempla os critérios exigidos pelas normas e por fim, estão as 2 Universidades Públicas Federais do Nordeste: UFAPE e UFDPAr que não possuem cadastros nos Painéis da Lei de Acesso à Informação - LAI e de Monitoramento dos Dados Abertos. Saliente-se que, essas duas últimas autarquias estão com um grave descumprimento dos princípios da LAI, da Política de Dados Abertos e da Resolução nº 3, dado que, toda a Administração Pública tem a obrigação de fornecer as informações para os cidadãos.

O conjunto de dados analisados na 2º etapa consistem nas informações sobre os Dados Abertos das Universidades Públicas Federais do Nordeste, no Painel de Monitoramento D.A, detalhando as bases de dados previstas para abertura, isto é, as bases em atraso, são dados das autarquias que estão pendentes em disponibilizar as informações, havendo que, os regulamentos normativos dão um prazo mensal para a instituição se tornar regular. Já as bases a serem abertas são aquelas previstas nos PDAs, com prazo para serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos e assim como, as bases abertas que são as informações dos PDAs colocadas na plataforma. Os PDAs são classificados pelas seguintes categorias:

- a) PDA publicado: quando o órgão possui PDA publicado vigente e em conformidade com o Decreto nº 8.777/2016 e com a Resolução nº 3/2017, do CGINDA;
- b) PDA em construção: quando o órgão se encontra, momentaneamente, em fase de ajuste de um futuro PDA, com vistas a atender às determinações da Resolução nº 3/2017, do CGINDA. Nesta categoria, é possível visualizar qual o conteúdo pendente na versão do PDA apresentada pelo órgão.
- c) Sem PDA: esta classificação envolve as seguintes situações: i) quando o órgão não possui um PDA publicado em conformidade com o Decreto nº 8.777/2016 e com a Resolução nº 3/2017, do CGINDA; e ii) quando o órgão publicou um PDA, mas não comunicou formalmente a CGU. (Dados Abertos, 2017, p.2-3).

A partir das Universidades que possuem PDA, optou-se por analisar a situação das bases de dados disponibilizadas. Na tabela abaixo estão indicadas as bases dos Planos de Dados Abertos no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos.

Tabela 03 – Bases do Painel de Monitoramento dos Dados Abertos

Universidades do Nordeste	Bases em atraso	Bases a serem abertas	Bases abertas
UFOB	0	0	40
UFPE	5	7	12
UNIVASF	0	0	34
UFPI	0	0	18
UFRN	0	0	68
UFERSA – RN	2	0	21
UFS	0	14	0

Fonte: Resultados da pesquisa, 2022.

As bases de dados no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos se relacionam através de três características: bases em atraso, bases a serem abertas e bases abertas. As bases em atraso são dados que os órgãos e entidades públicas não divulgaram as informações no prazo estipulado para a publicação. Já as bases a serem abertas são aquelas que ainda não foram lançadas no Painel e as bases abertas são os (inventários) informações que estão inseridas nos PDAs, que os órgãos e entidades elaboram para divulgarem nos Portais e Painéis. De todo modo, as 5 autarquias com bons resultados são: UFBO, UFRN, UFS, UFPI e UNIVASF. E 2 entidades com as bases em atraso foram: UFPE e UFERSA-RN.

No quadro abaixo constam algumas das informações das 7 autarquias disponibilizadas no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, isto é, as bases de dados abertas, que foram retiradas dos inventários feitos dos seus PDAs. Havendo que, são os órgãos e entidades públicas que publicam todas as informações e algumas dessas bases já estão abertas e outras ainda serão e tem aquelas que ainda estão em atraso.

Quadro 04 – Informações das Bases de Dados Abertas no Painel de Monitoramento

Universidades	Bases em Atraso	Bases a serem abertas	Bases Abertas
UFOB	0	0	Bolsas (de Mestrado, Permanência, PET – Humanidades e Saúde); Contratos Administrativos; Matrículas; Processos; Projetos Pedagógicos dos Cursos etc.
UFPE	Contratos; Convênios; Despesas Por Campus; Licitações e etc.	Bolsistas de Iniciação Científica; Discentes Estrangeiros; Grupos de Pesquisa e etc.	Benefícios em Assistência Estudantil; Cursos (de Extensão e Graduação) e etc.
UNIVASF	0	0	Bolsas (de Incentivo Acadêmico, PIBID, FAPESB, AF, CNPQ, PIBIC – EM, PIBIT, PIVIC e UNIVASF), e etc.
UFPI	0	0	1. Empenho – Relação de Empenhos da Instituição Financeiro; Usuários Cadastrados – Internet; e etc.
UFRN	0	0	Acervo da Biblioteca; Avaliações (de Desempenho e Docência); Editais de Concursos; Gastos; Obras e etc.
UFERSA - RN	Status das Licitações; Status dos Contratos e Acompanhamento Financeiro	0	Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação e Pós; Lista de Projetos de Pesquisa e etc.
UFS	0	Empenhos "Covid" Inscritos em RPNP; Unidades Acadêmicas; Projetos de Pesquisa; Empenhos "Covid" Inscritos em RPNP e etc.	0

Fonte: Resultados da pesquisa, 2022.

As bases de dados fazem parte dos planejamentos estratégicos que as organizações públicas determinam na aferição de quais dados são relevantes para os cidadãos, estabelecendo assim o compromisso das autarquias em estimular a cultura da transparência e do controle social.

4.3 Análise documental dos PDAs das Universidades Públicas Federais do Nordeste

A fim de evidenciar as exigências do Decreto Nº 8.777 de 11 de maio de 2016 e da Resolução Nº03 de 13 de outubro de 2017 para elaboração e publicação do PDA, exponho alguns aspectos que compõem essas exigências para se ter o cumprimento normativo dos

órgãos e entidades públicas nas suas instituições, no caso desta análise as 7 Universidades Públicas Federais do Nordeste que possuem PDAs no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos.

A primeira regra exigida é que em cada 2 anos o Plano de dados abertos seja elaborado e publicado: no seu site, no Portal de Dados Abertos e no Painel de Monitoramento. As ações são baseadas nas orientações feitas pela CGU, isto é, que os dados sejam de interesse do público, trazendo a cultura da transparência e da abertura de espaços para fonte de fomento e reuso dos dados para propiciar assim o bem público, como forma de saber, controlar, responsabilizar e avaliação dos indivíduos sobre esses dados institucionais aos meios que os tocam.

Em suma, é necessário haver discussões sobre as responsabilizações que as instituições irão adquirir com esse novo marco na Administração Pública, transferir responsabilidades, capacitar os servidores e o treinamento das unidades responsáveis pela construção do PDA, para logo depois, começar a elaboração do inventário que são o nome, a descrição, a unidade responsável, se a base está disponível em formato aberto no portal dos dados.gov.br, se tem conteúdo sigiloso e deixar claro de qual política as bases de dados serão disponibilizadas.

Logo depois, montando a matriz de priorização fundamentados pelos critérios da Resolução N°3 de 2017, sendo um deles o grau de relevância, controle social, visando também a diminuição dos números de pedidos de solicitações de informações via Transparência Passiva, já disponibilizando esses dados nos sítios eletrônicos. Bem como também, os cronogramas de abertura e fomento que detalham os nomes das bases, as descrições, as metas para abertura, às unidades ou setores responsáveis com dados de contatos, as frequências e períodos de atualizações.

Além disso, a sua catalogação nos portais da CGU deve comunicar a mesma quando o PDA está pronto para ser publicado, sendo baseados nos padrões de metadados minimamente exigidos. Os metadados são dados que contêm as “[...] informações que possibilitam organizar, classificar, relacionar e inferir novos dados sobre o conjunto de dados.” (BRASIL, 2019). Ou seja, quanto mais metadados o PDA tem, mais a instituição se torna aberta e sustentável a novos comportamentos transparentes. Os metadados são: o título do PDA, a descrição, a página *URL*, quem é o órgão ou entidade responsável, os formatos dos dados, as palavras chaves, os *links* dos dados disponibilizados e entre outros metadados. Nas

informações abaixo constam a análise dos aspectos dos PDAs das 7 Universidades Públicas Federais do Nordeste.

Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB

A UFOB tem 2 Planos de Dados Abertos no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, sendo que o primeiro Plano teve vigência de 2018 até 2020 e o segundo de 2020 a 2022. Pode-se perceber até esse breve momento que a instituição se preocupa em cumprir com as normas de publicação e atualização de 2 anos do PDA.

Conforme o PDA de 2018, teve como intuito guiar as ações da autarquia para a abertura de dados abertos, promovendo assim transparência na esfera institucional e a participação social em busca do acesso aberto à informação para entender os caminhos que compõem a máquina pública.

Em suma, no seu Plano de Dados Abertos, a autarquia fez uma breve contextualização de sua história, os critérios que constituem a sua qualidade no ensino, o seu compromisso com a comunidade local e os princípios que são utilizados no seu regulamento.

A UFOB foi criada pela Lei Federal Nº 12.825, de 5 de junho de 2013, por meio do desmembramento do Instituto de Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável (ICADS) da Universidade Federal da Bahia, e tem compromisso com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão. (UFOB - PDA, 2018, pp.6). Tendo objetivos que propiciem a cultura da transparência, *accountability*, e eficiência no seu aparato institucional.

Evidenciando os critérios utilizados pela entidade para disponibilizar as bases de dados selecionadas pelo o inventário, que no caso a UFOB escolheu todas as bases de dados para serem publicadas, buscando desenhar um cronograma para se ter um bom desenvolvimento e planejamento estratégico no empenho de otimizar os serviços públicos prestados, seguindo as regras de catalogação dos conjuntos de dados abertos, a etapa da publicação e acompanhamento do PDA por meio de seus representantes legais.

O PDA de 2018 da UFOB não possuem em detalhes o seu planejamento, deixando alguns fundamentos da resolução nº 3 de 13 de outubro de 2017 de fora, isto é, no seu Art.4º, o inventário da instituição não foi discutido com profundidade as bases de dados catalogadas, não colocando 2 requisitos necessários no anexo do inventário: a base se encontra disponível em formato aberto no site dados.gov.br e qual política pública ela está relacionada.

Já no seu PDA de 2020 a 2022, segue o mesmo aspecto institucional do Plano de 2018. As bases abertas da UFOB constam no Painel a porcentagem de 100% de

aproveitamento com 40 dados abertos, porém ao comparar o PDA do cronograma de aberturas de bases de dados com a do Painel de Monitoramento, existe um erro na quantidade de dados abertos, isto é, 46 dados de abertura estão no cronograma e 17 dados abertos encontram-se no Painel. Por que a UFOB não colocou os outros 29 dados no Painel? Por qual motivo ocorreu essa diferença de numeração para representar as bases de dados abertas? E por que os *links* postados dos dezessete dados não correspondem com os nomes das bases de dados do site?

A instituição não tem nenhuma base de dados em atraso, apesar que sua última atualização no calendário de abertura da base de dados foi no ano de 2019. Pode-se perceber que existe um *déficit* na questão de atualização dessa abertura do calendário da UFOB. A CGU atua na atualização mensal dos mecanismos do Painel de Monitoramento dos Dados Abertos para os órgãos e entidades públicas poderem atualizar todos os seus dados na ferramenta de monitoramento.

O PDA de 2020 da UFOB deixou também alguns fundamentos da resolução nº 3 de 13 de outubro de 2017 de fora, isto é, no seu Art. 4 o inventário da instituição não foi discutido com profundidade as bases de dados catalogadas, não colocando 2 requisitos necessários no anexo do inventário: a base se encontra disponível em formato aberto no site dados.gov.br e qual política pública ela está relacionada.

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

A UFPE não contextualizou a sua historicidade, foi direta em abordar os principais fatores que compõem o seu PDA, baseados nos objetivos estratégicos dos documentos institucionais da autarquia que visam aderir a cultura da transparência, ter o alcance das TICs na promoção da participação social e melhorar o seu sistema institucional.

Um dos objetivos destacados foi:

Disseminar a cultura dos dados abertos junto à sociedade e comunidade acadêmica da UFPE a fim de incentivar o interesse pela publicação e consumo de dados abertos; contribuir para o desenvolvimento do ecossistema de dados abertos local e nacional; (UFPE PDA, 2019 - 2021 pp.8).

A vigência do PDA da UFPE no Painel é de 2019 a 2021, em um ponto é um dos melhores, já que, além de ser bem organizado com os metadados obrigatórios e ter detalhamento claro das funções que a entidade precisa cumprir, os responsáveis pelo PDA utilizaram modelos para explicar como será feito o ciclo de abertura dos dados abertos.

Entretanto, no Painel de Monitoramento, a maioria dos *links* das 24 bases abertas não estão disponíveis para o acesso.

Já as repartições das porcentagens ficaram equilibradas, sendo elas as bases em atraso, que ficaram em torno de 17%, ou seja, 4 dados que a instituição ainda não disponibilizou no Painel. As 8 bases a serem abertas ficaram em torno de 33% e as doses bases já abertas ficaram com a porcentagem de 50%. Até o momento, a UFPE foi a única instituição que tem o calendário de abertura de bases de dados atualizado do ano de 2021.

A entidade cumpriu em parte os itens obrigatórios que a normativa nº3 de 2017 que obriga os órgãos e entidades públicas a disponibilizarem seus dados. Porém, a instituição deixou o PDA com pontas soltas, sendo elas um inventário incompleto, faltando: se a base encontra-se disponível em formato aberto no site dados.gov.br e qual política pública ela está relacionada. Não possuindo também a matriz de priorização e a tabela do cronograma de fomento para a participação social.

Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf

A vigência do PDA desta Universidade no Painel é de 2020 a 2022. As 34 bases abertas têm a porcentagem de 100%. O último ano postado do calendário de abertura de bases de dados foi o de 2020. Os *links* dos 34 dados abertos estão funcionando corretamente para o Portal de dados abertos.

Entretanto, a UNIVASF deixou de cumprir boa parte das obrigações do PDA, isto é, não possui parte do inventário, não tem a matriz de priorização, nem o cronograma de fomento e estratégias para a abertura de dados estão incompletas. Sendo que, a CGU permite que os órgãos e entidades públicas possam colocar o PDA ainda em construção no Painel de Monitoramento, sabendo que esses PDAs ainda precisam de ajustes nas informações contidas.

Universidade Federal do Piauí – UFPI

A UFPI traz em seu PDA um contexto histórico sobre a trajetória institucional da instituição, que é baseada no empenho de propiciar o saber, a reflexão, incentivar a pesquisa científica, a extensão e o ensino, seguindo então fatores essenciais para promover uma cultura democrática, participativa e inclusiva.

A vigência do seu PDA no Painel é de 2019 a 2021, entretanto, no Plano da UFPI infere-se uma outra informação sobre a vigência, sendo ela já expirada de 2018 a 2020, bem como o calendário de abertura das bases de dados, que só foi atualizado no ano de 2018.

Apesar disso, a entidade mostra-se favorável com a abertura dos dados a serem abertos, isto é, 16 dados propostos no seu PDA foram disponibilizados no Painel e acrescentados mais 2 bases de dados abertas com a porcentagem de 100%, contendo 18 dados abertos, a UFPI comprometeu-se em deixar os *links* ativos e atualizados dos dados abertos que direcionam e funcionam corretamente para o Portal de Dados Abertos.

O PDA de 2020 da UFPI não colocou a maioria dos fundamentos obrigatórios da resolução nº 3 de 13 de outubro de 2017, isto é, no seu Art.4º, o inventário da instituição não foi discutido com profundidade as bases de dados catalogadas, não colocando requisitos necessários no anexo do inventário, tais como: a base se encontrar disponível em formato aberto no site dados.gov.br, se é sigiloso e qual política pública ela está relacionada. Também não foi colocado no PDA: a matriz de priorização, o cronograma de abertura, de fomento e alguns metadados que compõem o PDA.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

A vigência do PDA da UFRN no Painel é de 2019 a 2021, com 68 bases abertas e têm a porcentagem de 100%. O último ano postado do calendário de abertura de bases de dados foi o de 2020, porém, os dados abertos no Painel de Monitoramento só têm 66 dados, enquanto a própria entidade afirma que tem 68, apesar que, todos os *links* direcionam corretamente para o Portal de Dados Abertos.

A UFRN foi a instituição que mais detalhou o planejamento do PDA, sendo algumas delas: o cronograma de abertura das bases de dados (que é necessário colocar o nome, a descrição das bases de dados, qual é o período de atualização, a área responsável e as metas de abertura), o cronograma de fomento (que contém as informações sobre as bases de dados, a data, quem são as unidades responsáveis e os contatos dos servidores) e a sua catalogação no sentido do PDA da entidade que esteja publicado nos sítios obrigatórios.

Porém, a UFRN não colocou alguns itens obrigatórios, sendo eles os itens do inventário (se a base se encontra disponível em formato aberto no site dados.gov.br, se é sigiloso e qual política pública ela está relacionada), além da matriz de priorização, que está diferente daquela proposta pela CGU, entretanto, seus metadados são um dos mais completos.

Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa – RN

A vigência do PDA da Ufersa no Painel é de 2019 a 2021 e a repartição da porcentagem favoreceu positivamente às 21 bases de dados abertas, que ficou em torno de 91%, enquanto as 2 bases em atraso ficaram em torno de 9%. Sendo que são 23 bases de dados previstas para a abertura. Entretanto, só constam 22 dados abertos e alguns tópicos não contêm os *links* para direcionar o Portal de Dados Abertos.

A Ufersa - RN também não cumpriu com a boa parte das obrigações do PDA, não sendo colocados: o inventário (em qual política pública está relacionada), a matriz de priorização da instituição, as estratégias para a abertura de dados (que estão incompletas) e o cronograma de fomento para o controle social.

Universidade Federal de Sergipe – UFS

A vigência do PDA da UFS do Painel de Monitoramento é de 2021 a 2023, na qual serão abertas 14 bases de dados, sendo então 100%. Já o calendário de abertura das bases de dados, o último ano postado foi o de 2023, o que não faz sentido já que a pesquisa foi feita em 2021. Os 14 dados abertos no Painel não possuem *links* para acessar as informações.

A UFS não colocou a maior parte dos itens obrigatórios que são exigidos do PDA, não sendo colocados: o inventário (qual política pública ela está relacionada) e a matriz de priorização.

No quadro abaixo são mostradas as unidades responsáveis pelos PDAs das 7 autarquias públicas:

Tabela 04 – Unidades responsáveis pelos PDAs das Universidades Públicas Federais do Nordeste

Universidades	Unidades responsáveis pelo PDA
UFOB	Comissão Permanente de Dados Abertos (CPDA); Reitoria e Pró-reitorias; Pró-Reitoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (Protic); Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
UFPE	Comitê de Governança Digital e Comunicação; Laboratório de Dados e Informações da UFPE (aLADIN-UFPE); Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI); Unidades Setoriais (RUS);
UFPI	Comissão de Elaboração e Publicação do Plano de Dados Abertos da UFPI (CPDA); Serviço de Informação ao Cidadão/Auditoria da UFPI; Pró-Reitorias e Unidades Administrativas e Acadêmicas; Superintendência de Tecnologia da Informação; Superintendência de Comunicação Social;
UFRN	Comitê de Transparência da UFRN; Ouvidoria; Superintendência de Informática – SINFO; Conselho de Administração - CONSAD;

UFS	Comissão de Governança Digital (CGD) da UFS; Superintendência de Tecnologia da Informação (UFS); Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; Auditoria Interna (AUDINT);
UFERSA – RN	Comitê Governança Digital da UFERSA; Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC;
UNIVASF	Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI da UNIVASF; Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

Fonte: Resultados da pesquisa, 2022.

Pode-se perceber que, cada instituição possui representações diferentes com agentes diretos e indiretos na execução das divisões de responsabilidades, que tem o mesmo propósito na elaboração, execução, publicação, manutenção, atualização, monitoramento e o acompanhamento dos PDAs nos sítios eletrônicos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa buscou estudar a Transparência Ativa e o cumprimento da Política de Dados Abertos das Universidades Públicas Federais do Nordeste, sobre a atuação dessas autarquias na execução desses instrumentos normativos na sua esfera institucional.

O conjunto de dados analisados na 1º etapa consistem nas informações sobre a Transparência Ativa geral e por setores das Universidades Públicas Federais do Nordeste. A região Nordeste possui 20 Universidades Públicas Federais, sendo que 2 delas não possuem cadastros nos Painéis da LAI e de Dados Abertos (UFAPE e a UFDPAr). Às 18 Universidades Públicas Federais do Nordeste que dispõem no seu sistema institucional os instrumentos normativos via LAI sobre a Transparência Ativa e PDA, são: UFBA, UFOB, UFRB, UFESBA, UFAL, UFCA, UFC, UNILAB, UFMA, UFCG, UFPB, UFPE, UFRPE, UNIVASF, UFPI, UFRN, UFERSA - RN e a UFS.

Em relação à Transparência Ativa, algumas dessas entidades carecem em incluir e aperfeiçoar o tratamento dos dados por setores, como forma de desenvolvimento com novos procedimentos que melhorem a sua execução na classificação no Painel da LAI, sendo elas: UFCG, UFMA, UNILAB, UFC e a UFESBA, essa última autarquia possui apenas um único setor disponível no seu sítio eletrônico e mesmo assim constar como não cumprido os normativos da Lei de Acesso à Informação.

Somente 3 Universidades, a UFOB, UFRN e a UFRPE, possuem 100% de aproveitamento e cumprimento das taxas de Transparência Ativa geral e por setores, isto é: ações e programas, auditorias, convênios e transferências, institucional, licitações e contratos,

participação social, perguntas frequentes, SIC e servidores. Apesar de, outras Universidades também seguir um caminho transparente com bons resultados dos setores vinculados ao sistema institucional, elas ainda necessitam melhorar a sua execução.

Apesar disso, a maioria delas estabeleceu uma cultura de inovação, disponibilização de informações públicas e de controle social para a sociedade. Sendo necessário haver um aperfeiçoamento no tratamento desses setores faltantes e de baixa taxa de cumprimento para maximizar as entidades no atendimento aos princípios da LAI. Dessa forma, as autarquias poderão subir no *ranking* das entidades que são mais rápidas e eficientes no cumprimento de informações.

O conjunto de dados analisados na 2ª etapa consistem nas informações coletadas sobre os Planos de Dados Abertos das Universidades Públicas Federais do Nordeste e quais delas apresentam a existência de PDAs e quais bases de dados estão em atraso, as que serão abertas ou aquelas que já estão abertas.

Constata-se que, no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos apenas 7 dessas autarquias possuem PDA ativo, são elas: UFOB, UFRN, UFS, UFPE, UNIVASF, UFERSA - RN e a UFPI. Entretanto, as outras 11 Universidades possuem cadastros no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, mas não tem nenhum plano disponível no site, sendo denominado como entidades públicas sem PDA. Sendo que, a maioria das bases de dados das 5 autarquias estão com bons resultados, isto é, UFOB, UFRN, UFS, UFPI e a UNIVASF se mostram favoráveis na execução de disponibilizar as informações que estão inseridas nos PDAs que os órgãos e entidades públicas elaboram para divulgarem nos Portais e Painéis. Já as outras 2 entidades com as bases em atraso foram: UFPE e a UFERSA-RN.

Conclui-se que, as Instituições Públicas necessitam atualizar frequentemente os dados que constam no Painel de Monitoramento, promovendo assim a cultura de disponibilidade da informação no seu estado atual e que os dados nos PDAs sejam mais detalhados e informativos, já que muitas das autarquias não colocaram todos os itens obrigatórios nos Planos de Dados Abertos. Buscando assim, atualizar mensalmente as informações colocadas no Painel, e que os responsáveis no monitoramento e acompanhamento estejam atentos a manter os *links* ativos dos dados.

Um dos problemas preocupantes são as 11 Universidades Públicas Federais do Nordeste que possuem cadastro no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, mas não possuem no canal os Planos de Dados Abertos e nem as bases de dados. Essas instituições

precisam elaborar os seus PDAs e atualizar os seus dados na ferramenta, até porque, não adianta estar cadastrado no sistema e não fornecer os dados que por lei são obrigatórios para toda a Administração Pública.

A pesquisa traz resultados essenciais para a expansão e melhoria na execução dessas autarquias públicas, tanto na efetivação de resultados satisfatórios na Transparência Ativa e como também na elaboração, publicação e atualização dos PDAs no Painel de Monitoramento dos Dados Abertos, bem como na possibilidade de capacitar as instituições a alcançar os objetivos propostos pela Lei de Acesso à Informação e pela Política de Dados Abertos.

REFERÊNCIAS

APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL [3ª EDIÇÃO]. Distrito Federal (DF): Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), Manual, v. 3, 2017. Mensal. Brasil. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Ouvidora-geral da União (OGU). Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/29957>. Acesso em: 30 mar. 2021.

APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL [4ª EDIÇÃO]. Distrito Federal (DF): Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), Manual, v. 4, 2019. Mensal. Brasil. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU). Ouvidora-geral da União (OGU). Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46641/1/aplicacao_da_lai_2019.pdf. Acesso em: 20 jun. 2021.

AGUIAR, A. L. C. A Cultura organizacional e o direito à informação. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, [S. l.], v. 24, n. 55, p. 1-22, 2019. DOI: 10.5007/1518-2924.2019.e58115. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2019.e58115>. Acesso em: 5 dez. 2021.

AGUNE, R. M.; GREGORIO FILHO, A. S.; BOLLIGER, S. P. **Governo aberto SP: disponibilização de bases de dados e informações em formato aberto.** In: CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, 3., 2010, Brasília. Anais [...]. Brasília, 2010.

ALVES, Marília Souza Diniz. Do sigilo ao acesso: análise tópica da mudança de cultura. **Revista do TCE**, Belo Horizonte, n. esp., p.120-134. 2012. Disponível em: <https://revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1683.pdf>. Acesso em: 05 de Abril de 2022.

ARAÚJO, L. P. M. de; MARQUES, R. M. Uma análise da transparência ativa nos sites ministeriais do Poder Executivo Federal brasileiro. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 419–439, 2019. DOI: 10.26512/rici.v12.n2.2019.9236.

Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/RICI/article/view/9236>. Acesso em: 1 nov. 2021.

ARTIGO 19. ISBN 978-85-92583-03-3: Caminhos da transparência a Lei de Acesso à Informação e os Tribunais de Justiça. São Paulo - SP: Artigo 19, 2016. 56 p. Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2016/06/Caminhos-da-transparencia-a-Lei-de-Acesso-a-CC%80-Informac%CC%A7a-e-os-Tribunais-de-Justic%CC%A7a-2.pdf>. Acesso em: 04 jul. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/566968/CF88_EC105_livro.pdf. Acesso em: 26 Set. 2021.

BRASIL. Congresso. Senado. **Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011**. Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011: Lei de Acesso à Informação. Brasília, DF, 16 de maio de 2012. n. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 01 set. 2020.

BRASIL. **Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 08 fevereiro 2022.

BRASIL. **Decreto nº 8777, de 11 de maio de 2016**. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 90, p. 21, 12 maio 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm. Acesso em: 25 maio. 2021.

BRASIL. Constituição (2017). Resolução Nº 3, de 13 de outubro de 2017. Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. **Resolução Nº 3, de 13 de Outubro de 2017**. 199. ed. Brasília, DF, 17 out. 2017. Seção 1, p. 54. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. CGU. CONTROLADORIA - GERAL DA UNIÃO. **PERGUNTAS E RESPOSTAS POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL**. 2020. Disponível em: <https://dados.gov.br/wp/wp-content/uploads/2020/12/Perguntas-e-Respostas-Dados-Abertos-compactado.pdf>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. CGU. CGU. **Guia de Transparência Ativa (GTA) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal**. Brasília, 2019. 49 p. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/46643/1/gta_6_versao_2019.pdf. Acesso em: 08 fevereiro 2022.

BRASIL, Controladoria-Geral da União. **Transparência Ativa: Cumprimento das Obrigações Legais**. Apresentação oficina / slides. In: FÓRUM 'O CONTROLE NO COMBATE À CORRUPÇÃO', 6., 2019, Distrito Federal (DF). FÓRUM. Distrito Federal (DF): CGU, 2019. p. 1-30. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/39045>. Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. **MANUAL DO FALA.BR: módulo acesso à informação guia do usuário**. Brasília - DF: Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC, 2020. 35 p. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/falabr/arquivos/manual_falabr_guia_usuario.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **MANUAL E-Ouv FEDERAL: sistema de ouvidoria do poder executivo federal**. Brasília - DF: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017. 41 p. Disponível em: https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/arquivos/manual_eouv-federal-diagramado-2018.pdf. Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. Portal Brasileiro de Dados Abertos. Dados.Gov.Br. **O que são dados abertos?** Disponível em: <https://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). Controladoria-Geral da União (CGU). **Plano de Dados de Abertos**. Brasília, 2021. 41 slides, color. Disponível em: https://dados.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/06/Plano-de-Dados-Abertos-CGU_jun2021_2023.pdf. Acesso em: 05 jun. 2021.

BRASIL. CGU. CGU. **Portal Brasileiro de Dados Abertos: dados.gov.br**. dados.gov.br. 2019. Por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA. Disponível em: <https://dados.gov.br/>. Acesso em: 01 jan. 2022.

BRASIL. CGU. CGU. **Painel de Monitoramento de Dados Abertos do Poder Executivo Federal**. 2017. Dados Abertos, pág. 1-4. Disponível em: http://paineis.cgu.gov.br/MANUAL/Sobre_PDA.pdf. Acesso em: 17 jan. 2022.

BRASIL. GOV.BR. **Manual do Catálogo de Bases de Dados: CBD**. V.2.2 Brasília, junho de 2020. 17 p. Gov.br.

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **VCGE Vocabulário de Governo Eletrônico**. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Brasília: MP, SLTI, 2014. 63 p.: color

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Cartilha Técnica para publicação de dados abertos**. Disponível em: Acesso em: 08 set. 2021.

BRASIL. Nic.Br; Cgi.Br; Embaixada Britânica; Great Britain; Governo do Estado de São Paulo. Secretária de Tecnologia da Informação; Ministério do Planejamento. **Guia do Modelo de Maturidade de Dados Abertos**: avaliando a publicação e a utilização de dados abertos. Brasília, 2021. Versão traduzida Português BR.

BRASIL. Paula Carvalho. Núcleo de Dados Abertos/CGU. **Passo a passo para elaboração de PDAs Focos principais: Inventário e matriz de priorização**. Brasília, 2021. 31 slides, color. CGU.

BRASIL. Open Knowledge Brasil; Escola de Dados. Open Knowledge Brasil; Escola de Dados. **Publicadores de dados da Gestão Estratégica à Abertura**. Brasília: Open Knowledge Brasil; Escola de Dados, 2021. 100 p.

BRASIL. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI; Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MP. CGU. **Cartilha Técnica para Publicação de Dados Abertos no Brasil v1.0**. 2019. PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS. Disponível em: <https://dados.gov.br/pagina/cartilha-publicacao-dados-abertos>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. Secretária de Tecnologia da Informação; Ministério do Planejamento. Secretária de Tecnologia da Informação; Ministério do Planejamento. **Catálogo no Portal Brasileiro de Dados Abertos**. Brasília, 2020. 15 slides, color.

BRASIL. UFOB. CGU. **UFOB Plano de Dados Abertos 2018 - 2020**: UFOB PDA. Barreiras - BA, 2018-2020. 23 p.

BRASIL. UFOB. CGU. **UFOB Plano de Dados Abertos 2020-2022**: UFOB PDA. Barreiras - BA, 2018-2020. 23 p.

BRASIL. UFPE. CGU. **UFPE Plano de Dados Abertos 2019-2021**: UFPE PDA. Recife - PE, 2019-2021. 25 p.

BRASIL. UFPI. CGU. **UFPI Plano de Dados Abertos 2018-2020**: UFPI PDA. Teresina – PI, 2018-2020. 14 p.

BRASIL. UFRN. CGU. **UFRN Plano de Dados Abertos 2019-2021**: UFRN PDA. Natal - RN, 2019-2021. 52 p.

BRASIL. UFS. CGU. **UFS Plano de Dados Abertos 2021-2023**: UFS PDA. São Cristóvão - SE, 2021-2023. 23 p.

BRASIL. UFERSA – RN. CGU. **UFERSA - RN Plano de Dados Abertos 2019-2021**: UFERSA - RN PDA. Mossoró – RN, 2019-2021. 30 p.

BRASIL. UNIVASF. CGU. **UNIVASF Plano de Dados Abertos 2020-2022**: UNIVASF PDA. Petrolina - PE, 2020-2022. 35 p.

BARDIN, L. (1977). **Análise de conteúdo**. Lisboa edições, 70, 225.

BAIRRAL, Maria Amália da Costa, SILVA, Adolfo Henrique Coutinho e ALVES, Francisco José dos Santos. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública [online]**. 2015, v. 49, n. 3 [Acessado 29 Outubro 2021], pp. 643-675. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0034-7612125158>>. ISSN 0034-7612. <https://doi.org/10.1590/0034-7612125158>.

BORGES DE CARVALHO, L. . Governo digital e direito administrativo: entre a burocracia, a confiança e a inovação. **Revista de Direito Administrativo**, [S. 1.], v. 279, n. 3, p. 115–148, 2020. DOI: 10.12660/rda.v279.2020.82959. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/82959>. Acesso em: 29 out. 2021.

CARVALHO, L. B. de. Os Tribunais de Contas e a construção de uma cultura de transparência. **Revista de Direito Administrativo**, [S. 1.], v. 231, p. 193–216, 2003. DOI: 10.12660/rda.v231.2003.45826. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45826>. Acesso em: 29 out. 2021.

COLETÂNEA DE ACESSO À INFORMAÇÃO (4ª EDIÇÃO). Distrito Federal (DF): Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), v. 4, 2017. Mensal. Coletânea. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/29797>. Acesso em: 01 abr. 2021.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU; SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO - CGU. Coordenação-Geral de Governo Aberto. **Manual de Elaboração de Plano de Dados Abertos (PDAs)**. CGU. Brasília, julho de 2020. Disponível em <https://dados.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/08/manual-pda-CGU.pdf>. Acesso em: 10 de Agosto de 2021.

Controladoria-Geral da União (CGU); Ministério da Economia (ME); Parceria Com A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). OFICINA DE DADOS ABERTOS 7º Encontro da RedeSic - 2019: Núcleo de Dados Abertos da CGU. In: 7º ENCONTRO DA REDESIC, 7., 2019, Brasília. **Encontro**. Brasília: Controladoria-Geral da União (CGU) e Ministério da Economia (ME); Parceria Com A Escola Nacional de Administração Pública (Enap)., 2019. v. 7, p. 1-32. Disponível em: <https://dados.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/08/Oficina-Dados-Abertos-2019.pdf>. Acesso em: 10 maio 2021.

COSTA, Celia M. L. **Memória e administração: o Arquivo Público e a consolidação do Estado brasileiro**. 1997. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/1334/1/467438.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2021.

CRUZ, Cláudia Ferreira et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública [online]**. 2012, v. 46, n. 1 [Acessado 29 Outubro 2021], pp. 153-176. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000100008>>. Epub 28 Mar 2012. ISSN 1982-3134. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122012000100008>.

GOMES, S. R. L.; MARQUES, R. M.; KERR, M.. A CULTURA ORGANIZACIONAL E OS DESAFIOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Revista Ágora: políticas públicas, comunicação e governança informacional**, v. 1, p. 1, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistaagora/article/view/2617>. Acesso em: 05 de abril de 2022.

GOMES, W.; AMORIM, P. K. D. F.; ALMADA, M. P. **Novos desafios para a ideia de transparência pública.** E-Compós, [S. l.], v. 21, n. 2, 2018. DOI: 10.30962/ec.1446. Disponível em: <https://e-compos.org.br/e-compos/article/view/1446>. Acesso em: 29 out. 2021.

GUERRA, M. das G. G. V.; CARVALHO, K. de A. G. **Transparência pública e acesso à informação: a utopia virando realidade na UEPB.** **Comunicação & amp; Informação**, Goiânia, Goiás, v. 22, 2019. DOI: 10.5216/ci.v22i0.53137. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/ci/article/view/53137>. Acesso em: 29 out. 2021.

KLEIN, R. H.; KLEIN, D. C. B.; LUCIANO, E. M. **Identificação de mecanismos para a ampliação da transparência em portais de dados abertos: uma análise no contexto brasileiro.** Cadernos EBAPE.BR, v. 16, n. 4, p. 692-715, 13 set. 2018.

LABORATÓRIO BRASILEIRO DIGITAL; W3C; CGI.BR (Brasil). **Laboratório Brasileiro Digital; W3C; Cgi.Br. Manual dos dados abertos: governo:** traduzido e adaptado de opendatamanual (<http://opendatamanual.org/>). Brasil: Open Data Manual (<Http://Opendatamanual.Org/>), Produzido Pela Open Knowledge Foundation (<Http://Okfn.Org/>) e Seus Colaboradores (<Http://Opendatamanual.Org/Introduction/Credits/>), 2011. 58 p. Comunidade Transparência Hacker (<http://thacker.com.br/>), versão 1.0port, de abril de 2011, com a colaboração de: Esfera.mobi (<http://blog.esfera.mobi/>) e de Everton Zanella Alvarenga.. Disponível em: https://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/Manual_Dados_Abertos_WEB.pdf. Acesso em: 10 maio 2021.

LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CULTURA DIGITAL E O NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (NIC.BR) (Brasil). **Laboratório Brasileiro de Cultura Digital e O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br (Nic.Br). Dados abertos cartilha para desenvolvedores.** Brasília: Laboratório Brasileiro de Cultura Digital e O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br (Nic.Br), 2021. 12 p.

LIMBERGER, T. **Transparência Administrativa e Novas Tecnologias: o Dever de Publicidade, o Direito a ser Informado e o Princípio Democrático.** **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 244, p. 248–263, 2007. DOI: 10.12660/rda.v244.2007.42471. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/42471>. Acesso em: 29 out. 2021.

MANUAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS. Brasília: Controladoria-Geral da União (CGU), v. 1, 2013. Mensal. Brasil Transparente.

MANUAL DOS DADOS ABERTOS: GOVERNO. Brasília: Laboratório Brasileiro de Cultura Digital e O Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto Br (Nic.Br), v. 1, 01 abr. 2011. Anual. Disponível em: https://www.w3c.br/pub/Materiais/PublicacoesW3C/Manual_Dados_Abertos_WEB.pdf. Acesso em: 18 nov. 2021.

MONTEIRO, A. **Aferição do grau de cumprimento às obrigações de transparência ativa**

constantes da Lei de Acesso à Informação por Universidades Federais do Brasil. 2014. 67 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas/FGV, Rio de Janeiro, 2014.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 15 maio. 2021.

PAINEL DA POLÍTICA DE DADOS ABERTOS. **PAINEL MONITORAMENTO DE DADOS ABERTOS**. 2017. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>. Acesso em: 05 jun. 2021.

Painel da Lei de Acesso à Informação. **Perguntas e respostas sobre uso e navegação do Painel Lei de Acesso à Informação**. gov.br. Publicado em 16/11/2018 17h10 Atualizado em 25/03/2021 11h45. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/perguntas-frequentes/painel-lei-de-acesso-a-informacao#um> Data de Acesso: 25 de Abril de 2021.

Prado, Otávio. **Governo eletrônico e transparência: a publicização das contas públicas das capitais brasileiras**. 2004. Dissertação (Mestrado) — Eaesp/FGV, São Paulo.

PEDROSO, Louise; TANAKA, Asterio; CAPPELLI, Claudia. **A Lei de Acesso à Informação brasileira e os desafios tecnológicos dos dados abertos governamentais**. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SBSI), 9., 2013, João Pessoa. **Anais [...]**. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2013. p. 523-528. DOI: <https://doi.org/10.5753/sbsi.2013.5718>.

PINHO, José Antonio Gomes de e SACRAMENTO, Ana Rita Silva. **Accountability: já podemos traduzi-la para o português?**. Revista de Administração Pública [online]. 2009, v. 43, n. 6, pp. 1343-1368. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000600006>>. Epub 19 Feb 2010. ISSN 1982-3134. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122009000600006>. [Acessado 27 Setembro 2021].

PINHO, J. (2008). Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. **Revista de Administração Pública (RAP)**, Rio de ..., 42(3), 471–493. Retrieved from <http://www.scielo.br/pdf/rap/v42n3/a03v42n3>.

RAUPP, Fabiano Maury e PINHO, José Antonio Gomes de. Accountability em câmaras municipais: uma investigação em portais eletrônicos. **Revista de Administração**. (São Paulo) [online]. 2013, v. 48, n. 4, pp. 770-782. Disponível em: <<https://doi.org/10.5700/rausp1120>>. Epub 21 Jan 2014. ISSN 1984-6142. <https://doi.org/10.5700/rausp1120>. Acessado 7 Abril 2021.

Ribeiro, Claudio José Silva, and Reinaldo Figueiredo de Almeida. **“Dados Abertos Governamentais (Open Government Data): Instrumento Para Exercício de Cidadania Pela Sociedade.”** XI ENANCIB - Encontro Nacional de Pesquisa Em Ciência Da Informação, 2011, pp. 2568–80.

RODRIGUES, J. G. Publicidade, transparência e abertura na administração pública. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 266, p. 89–123, 2014. DOI: 10.12660/rda.v266.2014.32142. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/32142>. Acesso em: 29 out. 2021.

SÃO PAULO. NIC.BR CGI.BR; EMBAIXADA BRITÂNICA DE BRASÍLIA; GREAT BRITAIN; GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO;. **Guia de dados abertos**. São Paulo, 2015. 72 p. Disponível em: https://nic.br/media/docs/publicacoes/13/Guia_Dados_Abertos.pdf. Acesso em: 21 nov. 2021.

SARACENO, Rodrigo Diego Ferreira. **A Lei de Acesso à Informação na Universidade Federal da Bahia: Transparência Passiva, Ativa e Percepção dos Servidores**. 2019. 125f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração - Programa de Pós-Graduação em Administração, Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019).

SHUENQUENER DE ARAÚJO, V. O direito administrativo e sua contribuição no enfrentamento à corrupção. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 279, n. 1, p. 135–160, 2020. DOI: 10.12660/rda.v279.2020.81387. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/81387>. Acesso em: 29 out. 2021.

SILVA, A. A. P.; MONTEIRO, Doraliza Auxiliadora Abranches; REIS, A. O. **Qualidade da Informação dos Dados Governamentais Abertos: Análise do Portal de Dados Abertos Brasileiro**. REVISTA GESTÃO EM ANÁLISE, v. 9, p. 31-47, 2020.

SILVA, Clayton Ferreira da *et al.* Dados abertos: uma estratégia para o aumento da transparência e modernização da gestão pública. **Revista do Tcu**: 131, Brasília, p. 22-29, 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/ORGPOP/Documents/R.T%20TCC/59-Texto%20do%20artigo-124-1-10-20150916.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2021.

SLOMSKI, V.; CAMARGO, G. B. de; FILHO, A. C. C. do A.; SLOMSKI, V. G. **A demonstração do resultado econômico e sistemas de custeamento como instrumentos de evidenciação do cumprimento do princípio constitucional da eficiência, produção de governança e accountability no setor público: uma aplicação na Procuradoria Geral do Mu**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, RJ, v. 44, n. 4, p. 933 a 957, 2010. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6954>. Acesso em: 29 out. 2021.

TAVARES, AMARÍLIS BUSCH; SILVEIRA, FABRÍCIO; PAES-SOUSA, RÔMULO. **Proteção Social e COVID-19: a resposta do Brasil e das maiores economias da América Latina**. NAU - A REVISTA ELETRÔNICA DA RESIDÊNCIA SOCIAL, v. 11, p. 111, 2020.

TABORDA, M. G. O princípio da transparência e o aprofundamento dos caracteres fundamentais do direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**, [S. l.], v. 230, p. 251–280, 2002. DOI: 10.12660/rda.v230.2002.46345. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/46345>. Acesso em: 29 out. 2021.

VIEIRA, E. F.; VIEIRA, M. M. F. Estrutura Organizacional e gestão do desempenho nas universidades federais brasileiras. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 37, n. 4, p. 899 a 920, 2003. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6506>. Acesso em: 30 out. 2021.

VAZ, J. C.; RIBEIRO, M. M.; MATHEUS, R. **DADOS GOVERNAMENTAIS ABERTOS E SEUS IMPACTOS SOBRE OS CONCEITOS E PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA NO BRASIL**. Cadernos PPG-AU/UFBA, [S. l.], v. 9, n. 1, 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/ppgau/article/view/5111>. Acesso em: 22 nov. 2021.

ZUCCOLOTTO, Robson; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. **Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro**. Brasília - DF: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2019. 75 p. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4161/1/Livro_Transpar%C3%Aancia%20aspectos%20conceituais%20e%20avan%C3%A7os%20no%20contexto%20brasileiro.pdf. Acesso em: 07 dez. 2020.